



Programa

1031 - Agropecuária Sustentável

Orgão: 22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária

Momento do Programa: Lei+Créditos

Tema: Agropecuária e meio ambiente

Diretriz:

Promoção da melhoria da qualidade ambiental, da conservação e do uso sustentável de recursos naturais, considerados os custos e os benefícios ambientais

Problema:

Insuficiência no alcance e na adoção de sistemas sustentáveis na agropecuária.

Causa do problema:

- Ausência de indicadores e bases de informação não integradas relacionadas ao desenvolvimento da agropecuária sustentável;
- Alta vulnerabilidade do sistema de produção agropecuária à mudança do clima;
- Perda de recursos naturais produtivos, biodiversidade e de recursos genéticos para a alimentação e agricultura;
- Baixa ou pouca organização social dos atores da agropecuária com reflexo na falta de agregação de valor da produção e acesso aos mercados;
- Ausência de rastreabilidade e produtos com baixo valor de mercado;
- Baixa qualidade de ATEG (Assistência Técnica e Gerencial);
- Falta de incentivo e adoção de ATEG (Assistência Técnica e Gerencial);
- Estrutura precária para armazenamento e escoamento dos produtos agropecuários;
- Existência de contradições e desarticulação das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável agropecuário;
- Ampliação da política de créditos para o agricultor familiar;
- Indisponibilidade de empresas para formalização de parcerias com as organizações da agricultura familiar;
- Burocratização de legislações ambientais rigorosas;
- Falta de adequação do setor produtivo pesqueiro às exigências internacionais.
- Falta de uma estratégia clara para a implementação da bioeconomia no Brasil
- Falta de políticas nacionais e internacionais específicas para a bioeconomia
- Expansão da Conectividade no meio Rural
- Estabelecimento de Bancos de Dados acessíveis e integrados das iniciativas de inovação e pesquisa a nível Brasil.

Evidências do problema:

Por meio do uso de imagens de satélites, o Brasil possui atualmente em torno de 200 milhões de áreas de pastagem, das quais 130 milhões estão com algum grau de degradação, o que contribui para emissão de gases de efeito estufa, bem como acelera processos erosivos, cujos prejuízos são da ordem de US\$ 5 bilhões anuais. Os compromissos voluntários assumidos pelo Brasil junto à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do clima, apresentados sob o recente Acordo de Paris compreendem a redução de suas emissões de gases de efeito estufa em 37% (sobre os níveis de 2005) até 2025 e, de 43% até 2030. A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável tem dentre suas metas e objetivos, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas que aumentem a produtividade e a produção, mantendo os ecossistemas e a capacidade de adaptação às mudanças do clima, melhorando progressivamente a qualidade de vida na Terra. Assim, tem se tornado medida comum no comércio internacional a exigência de produtos que possuam certificação de boas práticas na sua produção, levando inclusive ao surgimento de barreiras técnico-sanitárias que dificultam a entrada de produtos em desacordo às normas sanitárias vigentes no mercado de destino. No que concerne à Agricultura Familiar, esta possui um peso importante para a economia brasileira, sendo a base da economia de 90% dos municípios brasileiros com até 20 mil habitantes, além disso é responsável pela renda de 40% da população economicamente ativa do país e por mais de 70% dos brasileiros ocupados no campo. Mesmo com tamanha representatividade, continua desassistida de investimentos e tecnologias. As discussões sobre o tema Bioeconomia são relativamente novas e ainda têm pouca inserção nos diversos setores produtivos, o que vem dificultando a sua implementação por empresas e governos bem como a adoção de novas tecnologias agropecuárias e a criação de novos mercados.

Justificativa para a intervenção:

O grande desafio que o Programa Agropecuária Sustentável enfrenta, agropecuária entendida aqui como produção agrícola, pecuária, pesqueira e aquícola, extrativista, florestal, agroindustrial, e recursos naturais envolvidos (água, solo, biodiversidade), é o de manter a capacidade produtiva do país, promovendo o desenvolvimento sustentável do Setor. A Lei 8.171 de 17 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política agrícola, estabelece o dever do estado em promover a agricultura aliada à proteção do meio ambiente. Por outro lado, esse processo gera externalidades positivas assegurando o abastecimento interno e reduzindo as desigualdades regionais, indo ao encontro do objetivo do Programa "Agropecuária Sustentável". O setor agropecuário se expande de forma rápida e contínua, e para mitigar os impactos negativos no meio ambiente e no clima e, ainda, fortalecer a posição de liderança no mercado, o Programa deve buscar estruturar tecnologicamente os sistemas de produção para se adaptarem às novas condições climáticas, ampliar e incorporar práticas sustentáveis, implementar e consolidar sistemas produtivos de baixo impacto ambiental, promover uma agropecuária intensiva, tecnológica e inovadora, mas que respeite os limites de cada ecossistema e busque a preservação ambiental. Uma das importantes frentes a desenvolver nesse cenário consiste em fortalecer a produção florestal, tanto para fins energéticos e produtos madeireiros, como para composição de sistemas agroflorestais e recuperação de áreas de reserva ambiental. Junto a isso, deve-se garantir o desenvolvimento produtivo e a competitividade da agropecuária brasileira, buscando o aumento de produção, da produtividade, da agregação de valor, da qualidade e inocuidade de insumos e produtos agropecuários, da rastreabilidade, do contínuo desenvolvimento tecnológico e da inovação nas cadeias agroindustriais e produtivas. Faz-se importante destacar que 70% dos alimentos produzidos provem da Agricultura Familiar. As políticas que se agrupam sobre esse programa são: Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), o Cooperativismo, Acesso a Mercados, Estruturação Produtiva e o Crédito Fundiário que buscam promover o desenvolvimento



da agricultura familiar e do cooperativismo, a redução da pobreza no meio rural com geração de ocupação produtiva e melhoria da renda dos agricultores, viabilização da infraestrutura necessária à melhoria do desempenho produtivo e da qualidade de vida da população rural. Adicionalmente, o país deve fomentar a implementação da bioeconomia agropecuária com vistas a favorecer a diversificação da economia brasileira, criando novas fontes de renda e emprego em setores como biotecnologia, bioenergia e produtos biodegradáveis, além de aumentar a competitividade da economia brasileira no mercado global, ao agregar valor aos produtos e serviços brasileiros e fortalecer a imagem do país como um líder em sustentabilidade e inovação na agropecuária.

Evolução histórica:

As iniciativas voltadas para o manejo sustentável dos recursos naturais no âmbito do MAPA, tomaram maior impulso a partir da década de 1970 por meio do apoio à implantação das comissões Estaduais e Municipais de conservação do solo e da água, corporificando-se em 1975 com a Lei 6.225/75 e a criação do Programa Nacional de Conservação de Solos. Cabe destacar ainda a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca estabelecida em 2009, sendo o setor pesqueiro um dos grandes potenciais do Brasil, estando na 13ª posição no mundo em produção. O Crédito Rural cresceu em torno de R\$ 100 bilhões em 10 anos (safra 2008/09), indo de aproximadamente R\$ 75 Bilhões para R\$ 178 Bilhões (dados Sicor/BCB) na safra 2018/19. O mesmo ocorre com o Seguro Rural, que teve forte crescimento do valor subsidiado, passando de perto de R\$ 2 milhões em 2004 para quase R\$ 700 milhões em 2014, tendo uma queda nos anos seguinte e estabilizando na casa de R\$ 370 milhões. As políticas públicas de Crédito e Seguro Rural, dada sua importância para o Setor Agropecuário, estão consubstanciadas nos últimos 5 Planos Plurianuais e permanecem como prioridade de atuação governamental.

Comparações Internacionais:

Estudos de mercado europeu demonstraram um aumento entre 10 a 15% no consumo de produtos orgânicos. A União Europeia (EU), em 2014 publicou uma Política Agrícola Comum (CAP 2014-2020) para o desenvolvimento rural mais equitativo e verde, além de apoiar financeiramente os agricultores e incentivar práticas sustentáveis e respeitadoras do meio ambiente, investindo simultaneamente no desenvolvimento das zonas rurais e suas comunidades tradicionais. Assim, internacionalmente, o setor agropecuário já demonstra preocupação com o meio ambiente. Nos EUA, a Agência de Proteção Ambiental americana (EPA) também promove o consumo de produtos verdes, havendo cooperações entre o governo federal americano e produtores sustentáveis. Nesse sentido, o Brasil, apesar de ser o 4º maior exportador do mundo, segundo a balança comercial do agronegócio em 2019, apresenta baixa estimativa de apoio ao produtor – PSE (sigla em inglês) entre 2015-2017, segundo dados da OCDE, com um índice de 2,7%, enquanto os EUA apresentam 9,3%, a União Europeia 19,3% e o Japão 46%. Isso mostra a real necessidade de investimento nas ações de promoção de cadeias produtivas sustentáveis no Brasil para fomento interno e geração de competitividade internacional. Na área da pesca, a exportação de pescados para a União Europeia está suspensa desde 2017, sendo necessário adequar o setor produtivo para atender às exigências internacionais.

Agentes Envolvidos:

Ministério da Economia, Ministério da Cidadania, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC, Ministério do Turismo, Câmaras Setoriais do Mapa, Associações de Produtores, Associações de pescadores, Superintendências Federais do MAPA, Superintendências de Agricultura Familiar e Regionais da Conab (Suregs), Secretarias Municipais de Agricultura Familiar, Secretarias Estaduais e Municipais de agricultura, Codevasf, agricultores familiares, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores profissionais, povos indígenas, comunidades quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais. Instituições de pesquisa e ensino, cooperativas, ONG's, Organizações Estaduais de Pesquisa Agropecuária, Grupo Gestor Estadual do ABC+, do Plano ABC+, bancos oficiais e agentes financeiros, Federação de Agricultura, ANATER, Emateres Estaduais, Extensionistas, Prefeituras, Cooperativas, Associações, Sindicatos, Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA, Confederação Nacional dos Municípios - CNM, SEBRAE, Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR), FAO, IICA, Conselhos Municipais ou Câmaras Técnicas Municipais de Ater, Conselhos Municipais de Desenvolvimento Sustentável. Universidades Privadas, Institutos de Ciência e Tecnologia (ICTs), Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB, Confederação Nacional da Indústria - CNI, Frente Parlamentar Agropecuária - FPA e Frente Parlamentar pelo Empreendedorismo - FPE.

Articulação federativa:

As parcerias público-privadas, assim como aquelas realizadas entre Estados, Municípios e Federação, por intermédio de convênios e outros instrumentos, são fundamentais para potencializar as ações. Alguns atores destacam-se como a Frente Parlamentar da Agropecuária, Frente Parlamentar Mista da Bioeconomia, Universidades, Institutos Federais, Superintendências Federais de Agricultura do MAPA, de Agricultura Familiar e Regionais da Conab, OCB, CNA e SEBRAE.

Enfoque Transversal:

Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil, órgão colegiado de caráter deliberativo e formado por representantes dos seguintes ministérios: Ministérios da Cidadania, Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Economia e Educação.

Interação com os demais Planos Setoriais e planos de ação previstos na Política Nacional de Mudança do Clima. As ações contribuirão com a meta de redução do desmatamento nos biomas Amazônia e Cerrado, prevista no compromisso voluntário do Brasil da COP-15, geração de emprego e renda de forma ampla, além de proporcionar maior oferta de água e maior sustentabilidade da produção.

Demais programas guardam transversalidade com outros órgãos, quais sejam: Crédito Rural, Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural - PSR, Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural – PRONAMP, Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, Concessão de crédito à agricultura empresarial – Bacen, Programa de Sustentação de Investimento - PSI do BNDES e e Estratégia Brasileira para a Transformação Digital (e-digital) ciclo 2022-2026 do MCTI

Público Alvo:

- Produtor agropecuário, industrial e agroindustrial;
- Agricultor familiar, pequeno produtor familiar, pescador e aquicultor;
- Extrativistas, assentados da reforma agrária, irrigantes, povos e comunidades tradicionais e população ribeirinha;
- Centros de pesquisa, universidades;
- Secretarias Estaduais e municipais de agricultura
- organizações sociais,
- sindicatos,
- associações e cooperativas;
- Associações e Cooperativas de Produtores rurais;



- Academia, Institutos de Pesquisa, startups, aceleradoras,
- hubs,
- ecossistemas regionais de inovação agropecuária,
- Agências de fomento
- e a sociedade.

Marco Legal:

- Constituição Federal de 1988
- A Lei nº 11.284 de 02 de março de 2006
- Código Florestal
- Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012
- Medida Provisória nº 870 de janeiro de 2019
- Decreto nº 11.332, DE 1º de janeiro de 2023
- Decreto nº 9.667 de 02 de janeiro de 2019
- Lei nº 10.696 de 02 de julho de 2003
- Lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011
- Decreto nº 7.775 de 4 de julho de 2012
- Programa Nacional de Levantamento e Interpretação de Solos do Brasil (PronaSolos)
- Decreto nº 9.414 de 19 junho 2018
- Lei nº 11.959 de 29 de junho de 2009
- Decreto nº 4.895 de 25 de novembro 2003
- Lei nº 8.171 de 17 de janeiro de 1991
- Lei nº 12.187 de 29 de dezembro de 2009 - Política Nacional sobre Mudanças Climáticas.
- Lei nº 12.805 de 29 de abril de 2013 - Política Nacional de Integração Lavoura-Pecuária-Floresta
- Lei nº 9.479 de 12 de agosto de 1997
- Decreto nº 11.075, de 19 de maio de 2022 - Plano Setoriais de Mitigação das Mudanças Climáticas
- Decreto nº 9.578, de 22 de novembro de 2018 - consolida Atos de Clima
- Portaria MAPA nº 471, de 10 de agosto de 2022 - ABC+ (2020-2030)
- Lei nº 6.225 de 14 de julho de 1975
- Decreto nº 94.076 de 5 de março de 1987
- Decreto nº 8.533, 30 de setembro de 2015
- Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006
- Lei Complementar nº 93, de 4 de fevereiro de 1998
- Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015 e Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016
- Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005 e Decreto nº 5.591, de 22 de novembro de 2006
- Decreto nº 6.913, de 23 de julho de 2009
- Lei nº 13.154, de 30 de julho de 2015
- Decreto nº 56.690, de 9 de agosto de 1965
- Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021
- Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021
- Decreto 10.375, de 26/05/2020 - Programa Nacional de Bioinsumos
- Decreto nº 10.534, de 28 de outubro de 2020 - Política Nacional de Inovação
- Portaria MCTI nº 3.877, de 09 de outubro de 2020 - Programa Cadeias Produtivas da Bioeconomia
- Portaria nº 121, de 18 de junho de 2019 - Programa Bioeconomia Brasil- Sociobiodiversidade
- Decreto 9.319, de 21 de março de 2018
- Decreto nº 10.534, de 28 de outubro de 2020 - Política Nacional de Inovação
- Lei 13.243, de 11 de janeiro de 2016, regulamentado pelo Decreto nº 9.283/2018
- Decreto nº 11.332, de 1º de janeiro de 2023.

Planos nacionais, setoriais e regionais:

- Planos: Plano Safra;
- Políticas Nacionais: de Integração Lavoura Pecuária Floresta; de Desenvolvimento Regional; de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca; de Irrigação; Microbacias Hidrográficas; sobre Mudança do Clima; de Manejo Sustentado e Cultivo do Bambu; de Recuperação da Vegetação Nativa e de desenvolvimento sustentável da aquicultura e pesca;
- Planos Nacionais: ABC+ (Plano Setorial para Adaptação à Mudança do Clima e Baixa Emissão de Carbono na Agropecuária); de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário; de Recursos Hídricos; de Segurança Alimentar e Nutricional; de Fortalecimento das Comunidades Extrativistas e Ribeirinhas; de Adaptação à Mudança do Clima e de Desenvolvimento de Florestas Plantadas;
- Programas Nacionais: da Diversidade Biológica (PRONABIO); de Levantamento e Interpretação de Solos do Brasil (PronaSolos);
- Programas: Bioinsumos; Mais Leite Saudável; Pecuária Sustentável; Plano de proteção ao solo e de combate à erosão e Selo Arte;
- Planos de Ação: para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal; para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas no Cerrado; para a Zona Costeira;
- Zoneamento Agrícola de Risco Climático;
- Zoneamento Ecológico-Econômico;
- Política Agrícola para Florestas Plantadas;



Programa AGROHUB BRASIL, Portaria MAPA nº 461, de 27.7.2022
Programa AgroNordeste Digital, Portaria MAPA nº 490, de 21.9.2022

Tipo de Programa: Finalístico

Valor de referência para Investimentos Plurianuais: R\$ 0

Objetivo

1203 - Promover o desenvolvimento da agropecuária sustentável, da pesca artesanal e da aquicultura familiar.

Momento do Objetivo: Lei+Créditos

Órgão: 22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária

Meta do Objetivo

0513 - Elevar de 29,5% para 59% o Índice de Sustentabilidade da Agropecuária.

Órgão Responsável: Ministério da Agricultura e Pecuária

Meta quantificável? Sim

Unidade de Medida: percentual

Linha de base: 29,5

Data de referência da linha de base: 31/12/2019

Meta prevista: - 2020 32 - 2021: 39 - 2022: 48 - 2023: 59

Justificativa para ausência de regionalização: A regionalização de meta de um indicador composto somente é possível se cada uma das variáveis que o compõe é também regionalizada. O Indicador ISA é composto e desdobra em 3 dimensões, sendo que cada uma delas se decompõe em variáveis distintas. A dificuldade de regionalização do Indicador ISA recai especialmente sobre as variáveis relacionadas à Dimensão Sistemas de Produção e Acesso à Mercados. A adoção das tecnologias inerentes ao Plano ABC e à produção orgânica e agroecológica, dependem, exclusivamente, da escolha discricionária do produtor rural. Ou seja, a imprevisibilidade na adoção de tais tecnologias pelo produtor em determinada região, dificulta a regionalização de metas pelo gestor da política pública, pois a decisão do produtor se baseia em aspectos econômicos, sociais, políticos ou ambientais, tais como: decisões políticas agrícolas em nível local (planos estaduais mais atrativos); concorrência de outras linhas de crédito com condições melhores que as oferecidas pelo Plano ABC e pelas linhas de crédito para a produção orgânica e agroecológica - PRONAF Agroecologia, PRONAF Floresta, PRONAF Semiárido e PRONAF ECO; além dos frequentes direcionamentos por agentes bancários para a escolha de outras linhas de crédito; condições climáticas favorecendo a demanda por crédito em uma região em detrimento de outra, fazendo com que as metas propostas ex ante se tornem meras expectativas ao invés de metas objetivas.

Indicador

Indicador: Índice de Sustentabilidade da Agropecuária

Código: 8710 Sigla: ISA

Órgão: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Unidade de Medida: %

Índice de Referência: 29,54

Data de Referência: 31/12/2019



Descrição: O Índice de Sustentabilidade da Agropecuária é um indicador composto pela média de três subindicadores, todos podendo apresentar valores entre 0% e 100%, que buscam mensurar os resultados obtidos pelo Programa nas diferentes dimensões relacionadas à sustentabilidade da agropecuária. A 1ª Dimensão, Dimensão Crescimento da Produtividade (DCP), mensura a quantidade de culturas (considerando grãos, cana-de-açúcar e café) com avanços de produtividade observados em relação ao ano anterior, utilizando os valores da produtividade publicados pela CONAB. A 2ª Dimensão, Dimensão Adequação Ambiental (DAA), visa mensurar a implementação da política de regularização ambiental de imóveis rurais, conforme previsto na Lei nº 12.651/2012. Para tal, mensura os resultados relacionados ao avanço na análise do cadastro de imóveis inscritos no Cadastro Ambiental Rural (CAR) em relação ao total de imóveis inscritos, assim como a área de imóveis com análise de regularização ambiental concluída. A 3ª Dimensão, Dimensão Sistemas de Produção e Acesso à Mercados (DSM), busca mensurar o avanço relacionado à adoção de sistemas produtivos mais sustentáveis e à facilitação de acesso a mercados específicos. Essa dimensão é composta por seis componentes:

1. Área sob uso de Sistema de Plantio Direto (SPD): o Sistema Plantio Direto (SPD) consiste em um complexo de processos tecnológicos destinados à exploração de sistemas agrícolas produtivos, compreendendo mobilização de solo apenas na linha ou cova de semeadura, manutenção permanente da cobertura do solo, diversificação de espécies e minimização ou supressão do intervalo de tempo entre colheita e semeadura. Esse sistema deve estar associado à agricultura conservacionista de forma a contribuir para conservação do solo e da água, aumento da eficiência da adubação, incremento do conteúdo de matéria orgânica do solo, aumento na relação benefício/custo, redução do consumo de energia fóssil e do uso de agrotóxicos, mitigação da emissão dos gases de efeito estufa e contribuição para o aumento da resiliência do solo;
2. Produtores orgânicos inscritos no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos (CNPO): indica o número de produtores atendidos por políticas públicas para o desenvolvimento da agroecologia e da produção orgânica. São assim considerados os produtores constantes no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos – apenas brasileiros;
3. Área de Florestas Plantadas (FP): a produção de Florestas Plantadas (econômicas) nas propriedades rurais possui quatro objetivos básicos: implementar uma fonte de renda de longo prazo para a família do produtor; aumentar a oferta de madeira para fins industriais (celulose e papel, móveis e painéis de madeira), energéticos (carvão vegetal e lenha), construção civil e outros usos; reduzir a pressão sobre as matas nativas; e capturar CO₂ da atmosfera, reduzindo os efeitos do aquecimento global. Promover ações de reflorestamento no país, expandindo a área reflorestada destinada à produção de fibras, madeira e celulose;
4. Área de Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF): o ILPF é uma estratégia de sistema de produção agropecuária que busca otimizar a área de produção, combinando diversas técnicas com base nos princípios da agropecuária conservacionista e intensificação sustentável. É uma das frentes de ação do Plano ABC+, promovendo a sustentabilidade da produção a partir de um melhor aproveitamento da área, aumento de produtividade e renda, fortalecimento da resiliência do sistema de produção, aumentando sua capacidade de adaptação frente a impactos externos em especial a crescente variabilidade climática, e adicionalmente promovendo a redução de emissão de gases de efeito estufa;
5. Municípios com financiamentos do Programa ABC+ (NMABC+): expansão da utilização das tecnologias do Plano ABC+ nos municípios do Brasil;
6. Área de Recuperação de Pastagens Degradadas (RDP): áreas sob produção agropecuária com características que as qualificam como sistemas sustentáveis de produção a partir de estratégias de RPD (Recuperação de Pastagens Degradadas). A recuperação de pastagens degradadas e a manutenção da produtividade das pastagens contribuem para mitigar a emissão dos gases do efeito estufa.

Índice de referência (31/12/2019) calculado com base nos seguintes valores: DCP = 64,71%; DAA = 18,44%; DSM = 5,48%.

Período ou data a que se refere o Indicador: 31 de dezembro do ano a que se refere

Data de Divulgação/Disponibilização: Mês de fevereiro do ano seguinte a que se refere

Periodicidade: Anual

Máxima Desagregação Geográfica:

Outras Desagregações possíveis: -

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: $ISA = \frac{DCP + DAA + DSM}{3}$, sendo: $DCP = \left(\frac{a}{b}\right) \times 100$, $DAA = \left(\frac{(a) \times 2 + (e)}{3}\right) \times 100$, $DSM = \left(\frac{1.500.000 + 64.690 + 80.000 + 50.000 + \frac{k-2930}{240} + 1.500.000}{6}\right) \times 100$



Variáveis de Cálculo:

- a: Soma do número de culturas com crescimento de produtividade (kg/ha) entre as duas últimas medições;
- b: quantidade de culturas analisadas (unidade);
- c: área (ha) de imóveis rurais inscritos no CAR com cadastros analisados no SICAR;
- d: área (ha) total de imóveis rurais inscritos no CAR;
- e: área (ha) de imóveis rurais com análise de regularização ambiental concluída;;
- g: área adicional sob uso de Sistema Plantio Direto implantada a partir de 01/01/2020 (em hectares);
- 1.500.000: meta de área adicional sob uso de Sistema Plantio Direto estabelecida para o quadriênio;
- h: número de produtores orgânicos no Brasil cadastrados no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos (CNPO) (cumulativo);
- 64.690: número de produtores que se auto declararam orgânicos no Censo Agropecuário 2017 – IBGE
- i: área adicional de Florestas Plantadas implantada a partir de 01/01/2020 (em hectares);
- 80.000: meta de área adicional de Florestas Plantadas estabelecida para o quadriênio;
- j: área adicional sob uso de ILPF implantada a partir de 01/01/2020 (em hectares);
- 50.000: meta de área adicional sob uso de ILPF estabelecida para o quadriênio;
- k: número de municípios com financiamentos do Programa ABC+ até o ano de referência;
- 2930: número de municípios com financiamentos do Programa ABC+ até o ano de 2019;
- 240: meta de municípios com financiamentos do Programa ABC+ adicionais para o quadriênio;
- l: área adicional sob uso de Recuperação de Pastagens Degradadas implantada a partir de 01/01/2020 (em hectares);
- 1.500.000: meta de área adicional sob uso de Recuperação de Pastagens Degradadas estabelecida para o quadriênio.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo: Variáveis “a” e “b”: Sítio da Conab (conab.gov.br);
Variáveis “c”, “d”, e “e”: Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR);
Variáveis “g”, “i”, “j” e “l”: Os dados são disponibilizados pelo Banco Central do Brasil diretamente à Coordenação Geral de Mudanças Climáticas (CGMC), sob um acordo de confidencialidade, mas também podem ser obtidos via a página da Matriz de Dados do Crédito Rural, no site do Banco Central do Brasil, mas com uma métrica diferenciada. Os dados recebidos são internalizados pelo sistema de Gestão do Plano ABC+ (SIGABC), sistematizando o indicador em seu formato final;
Caminho: <https://www.bcb.gov.br/> - menu (Estabilidade Financeira - Supervisão - Crédito Rural) - na página aberta "<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/creditorural>", clicar em "Matriz de Dados do Crédito Rural – Contratações", abrirá outra página "<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/micrrural>". Clicar na consulta "8.2. Quantidade e Valor dos Contratos por Programa, Subprograma e UF". Nesta consulta selecionar os parâmetros "Mês Início" como "janeiro", "Mês Fim" como "Dezembro", "Ano Início" como "2013" ou o número do ano que deseja a informação e, "Ano Fim" da forma que desejar: "2018", "2019",..., "Fonte de Recursos", selecionar "Todas". Pronto será gerada uma consulta que poderá ser baixada em diferentes formatos. Depois, é só trabalhar os dados da forma que desejar para chegar a informação pretendida.
Variável “h”: Sistema SIGORGWEB;
Variável “k”: Sistema de Operações do Crédito Rural e do Proagro (Sicor) do Banco Central do Brasil, Matriz de Dados do Crédito Rural – Contratações.

Forma de Disponibilização do Indicador:

Variáveis “a” e “b”: “Produtividade dos grãos – Série Histórica” disponível em <https://www.conab.gov.br/info-agro/safras/serie-historica-das-safras>;
Variáveis “c”, “d”, e “e”: Sítio do SICAR na internet (www.car.gov.br);
Variáveis “g”, “i”, “j” e “l”: Solicitação administrativa à Coordenação Geral de Mudanças Climáticas (CGMC) da Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação do MAPA;
Variável “h”: Os dados serão disponibilizados pela Coordenação de Produção Orgânica (CPO) na página: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sustentabilidade/organicos/cadastro-nacional-produtores-organicos>;
Variável “k”: Sítio da Matriz de Dados do Crédito Rural – Contratações na internet (<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/micrrural>)



Procedimento de Cálculo

Para variáveis “a” e “b”: Variável a: acessar o sítio da Conab (conab.gov.br), selecionar “Informações Agropecuárias” na Aba “Atuação”. Clicar no banner “SAFRAS”, depois no banner “Séries Históricas”. Baixar os arquivos “Grãos - Por Produtos”, “Café Total (arábica e conilon)” e “Cana-de-açúcar (agrícola)”. Na aba “Produtividade”, verificar, para cada produto, se houve aumento da produtividade entre o último ano disponível (desconsiderar coluna marcada com “Previsão (*)”) e o imediatamente anterior. Não contar os valores de 1ª safra, 2ª safra e 3ª safra como produto separado. Contar o número de produtos em que houve aumento da produtividade para obter o valor da variável “a”. Contar o número total de produtos analisados para obter o valor da variável “b”.

Para variáveis “c”, “d” e “e”: em <https://www.car.gov.br/#/>, clicar em “Consulta Pública” >> “Números do seu Estado” e selecionar o Boletim Informativo do CAR do período correspondente.

Observação: As variáveis “c”, “d” e “e” são obtidas a partir de parâmetros de acompanhamento da análise do CAR, denominados “condições”. Caso ocorram alterações nas denominações desses parâmetros, em razão de situações supervenientes, deverão ser preservadas as correspondências das nomenclaturas alteradas, considerando o arcabouço conceitual associado a cada uma das variáveis, para fins de monitoramento do PPA.

Variável “c”: No Boletim Informativo do CAR, obter o valor do campo “Área de cadastros que passaram por algum tipo de análise”. Este campo representa o somatório da área dos cadastros armazenados no Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR) nas situações Ativo, Pendente e Suspenso, oriundos da inscrição no Cadastro Ambiental Rural de imóveis rurais, de territórios tradicionais de povos e comunidades tradicionais e de assentamentos da reforma agrária, que se encontram em uma das seguintes condições previstas na Portaria MAPA nº 121/2021: Em análise; Analisado, aguardando atendimento a notificação; Analisado, aguardando regularização ambiental (Lei nº 12.651/2012); Analisado, em conformidade com a Lei nº 12.651/2012; Analisado, em conformidade com a Lei nº 12.651/2012, passível de emissão de Cota de Reserva Ambiental; Analisado, em regularização ambiental (Lei nº 12.651/2012). Inclui também cadastros que se encontram na condição “Aguardando análise” que passaram pelos filtros automáticos do SICAR.

Variável “d”: No Boletim Informativo do CAR, obter o valor do campo “Área cadastrada”. Este campo representa o somatório da área dos cadastros armazenados no Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR) nas situações Ativo, Pendente e Suspenso, oriundos da inscrição no Cadastro Ambiental Rural de imóveis rurais, de territórios tradicionais de povos e comunidades tradicionais e de assentamentos da reforma agrária.

Variável “e”: No Boletim Informativo do CAR, obter o valor do campo “Área dos cadastros com análise da regularidade ambiental concluída”. Este campo representa o somatório da área dos cadastros armazenados no Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR) nas situações Ativo, Pendente e Suspenso, oriundos da inscrição no Cadastro Ambiental Rural de imóveis rurais, de territórios tradicionais de povos e comunidades tradicionais e de assentamentos da reforma agrária, que se encontram em uma das seguintes condições previstas na Portaria MAPA nº 121/2021: Analisado, aguardando regularização ambiental (Lei nº 12.651/2012); Analisado, em conformidade com a Lei nº 12.651/2012; Analisado, em conformidade com a Lei nº 12.651/2012, passível de emissão de Cota de Reserva Ambiental; Analisado, em regularização ambiental (Lei nº 12.651/2012).

Para variável “g”: Solicitar à Coordenação Geral de Mudanças Climáticas (CGMC) a área implantada em Sistema de Plantio Direto (g). O valor obtido será cumulativo, ano a ano.

Para variável “h”: Para variável “h”: Entrar na página no cadastro nacional de produtores orgânicos, acessar o cadastro em “Clique aqui para acessar o Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos.”. Abrir uma planilha Excel em que cada linha se refere a um produtor. Inserir o filtro na coluna “País” e selecionar apenas o Brasil. Contar o número de linhas para obter o valor da variável “h”.

Para variável “i”: Solicitar à Coordenação Geral de Mudanças Climáticas (CGMC) a área implantada com estratégias de Florestas Plantadas. O valor obtido será cumulativo ano a ano.

Para variável “j”: Solicitar à Coordenação Geral de Mudanças Climáticas (CGMC) a área implantada com estratégias de ILPF. O valor obtido será cumulativo ano a ano.

Para variável “k”: No sítio da Matriz de Dados do Crédito Rural – Contratações na internet (<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/micrrural>), clicar em “3.5. Quantidade e Valor dos Contratos por Município”. No formulário, preencher o campo “Mês Início” com janeiro, o campo “Mês Fim” com dezembro, os campos “Ano início” com o ano de 2013 e “Ano Fim” com o ano a que se refere a apuração, e o campo “Programa” com ABC+ – Programa para redução da emissão de gases. Contar o número de municípios na tabela gerada para obter o valor de “k”. Valor cumulativo desde a implantação do sistema Sicor do Banco Central do Brasil, o que ocorreu em janeiro de 2013.

Para variável “l”: Solicitar à Coordenação Geral de Mudanças Climáticas (CGMC) a área com estratégias de RPD. O valor obtido será cumulativo ano a ano. A partir dos resultados obtidos pelo MAPA em 2018, somado à previsão de alcance em 2019, obtêm-se uma linha de base, se avalia o aumento da área considerando o aumento de contratos feitos no âmbito da linha de crédito do Programa ABC+ para RPD. Esses dados são disponibilizados diretamente à CGMC pelo do Banco Central do Brasil, por um acordo de confidencialidade, com detalhes inseridos no SICOR, que permitem a avaliação de área e tipo de sistema adotado. Os resultados são registrados no âmbito do Sistema de Gestão do Plano ABC+ – SIGABC, e monitorados em conjunto com as demais ações em andamento. Considera-se o aumento de áreas em função do número de contratos adicionais e respectiva áreas informadas mês a mês.

Ao fim dos cálculos multiplicar o valor por 100 para se obter o percentual e dividi-lo por 3 – média das três dimensões.



Limitações

Para variáveis “a” e “b”: O crescimento da produção é calculado apenas a partir da análise de produtividade dos grãos, cana de açúcar e café, estando as outras culturas excluídas do cálculo.

Para variáveis “c”, “d”, e “e”: A análise dos cadastros é realizada pelos órgãos estaduais competentes. Somente serão contabilizados os dados dos estados que integrarem suas informações com o SICAR.

Para variáveis “g”, “i”, “j” e “l”: O cálculo do indicador terá como base as informações obtidas do Banco Central do Brasil (BACEN) sobre os financiamentos realizados, via o Programa ABC+. Desta forma, os incrementos anuais poderão não refletir a totalidade do incremento da área sobre este sistema de produção sustentável. O Programa ABC+ tem representado uma média de 1% do Plano Agrícola e Pecuário (crédito oficial para financiamento da produção agropecuária nacional), o qual, segundo fontes diversas, tem representado de 30% a menos de 50% das fontes de financiamento desta produção. Assim, o quantitativo obtido, via BACEN, refletirá uma parcela pequena da realidade nacional no período, mas é a fonte mais regular e confiável que se tem no momento.

Para variável “h”: Os produtores têm autonomia na decisão de comercializar seus produtos como orgânicos, o que implica numa limitação de crescimento do indicador, relacionado inclusive pela demanda de consumo. A atuação do MAPA se faz necessária para fomentar a produção orgânica, na forma de políticas de estímulo de acesso a mercados institucionais, na difusão de tecnologias e de conhecimento, campanhas de promoção e formação de redes locais para produção e comercialização. Sem as ações de fomento, muitos produtores estarão excluídos do sistema, como demonstra o número apresentado pelo Censo 2017.

Notas Explicativas

Para variáveis “c”, “d” e “e”: A inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR) representa o primeiro passo necessário à sua regularização ambiental, conforme previsto na Lei nº 12.651/2012. Por meio da inscrição, identifica-se a situação do imóvel rural em relação a remanescentes de vegetação nativa, área rural consolidada e de Áreas de Preservação Permanente, de uso restrito e de Reserva Legal. Após análise pelo órgão estadual competente das informações declaradas no CAR, observada a não conformidade em relação ao que está disposto naquela Lei, o detentor do imóvel rural pode proceder à regularização ambiental.

Para variável “g”: Os dados numéricos que vão alimentar o indicador são provenientes do Sistema de Operações do Crédito Rural e do Proagro (Sicor) do Banco Central do Brasil (<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/creditorural>), mais especificamente, da linha de crédito do Plano ABC+, o Programa ABC+, Subprograma Plantio Direto. A área total transformada, eventualmente com fontes de informação adicionais, será validada no âmbito da Plataforma ABC+. Atualmente a área total sob SPD é de 33.600.000 hectares. Para confirmar, e complementar os dados obtidos através do Programa ABC+, paralelamente se buscará complementar os valores, conforme a identificação de outras fontes oficiais, confiáveis e transparentes, que deverão ser validadas no âmbito da Plataforma ABC+. Esse monitoramento adicional é dependente da disponibilidade de recursos financeiros, humanos e tecnológicos para realização do monitoramento adicional no território nacional. A evolução do indicador está diretamente dependente das ações em andamento para promoção de sistemas sustentáveis de produção, além dos sistemas de monitoramento de responsabilidade do Mapa. Estes, por sua vez, dependem dos recursos disponibilizados para implementar as ações de fomento e monitoramento necessários para promover tanto a mudança quanto a identificação da mudança do indicador, neste momento, essencialmente relacionados às ações de implementação e monitoramento do Plano ABC+.

Para variável “h”: Considerando 31/12/2019 o número de produtores brasileiros cadastrados era de 21.278, o percentual de produtores orgânicos é de 32,89%, tendo em vista o universo de 64.690.

Para variável “i”: Atualmente a área sob estratégias de Florestas Plantadas é de 7.850.000 hectares.

Para variável “j”: Atualmente a área total em ILPF é de 11.500.000 hectares.

Para variável “l”: Atualmente a área com estratégias de Recuperação de Pastagens Degradadas é de 4.500.000 de hectares.

Resultados Intermediários

0201 - Ampliar a utilização das tecnologias do Plano ABC+ nos municípios do Brasil

Momento: Lei+Créditos

Enunciado: Ampliar a utilização das tecnologias do Plano ABC+ nos municípios do Brasil

Unidade responsável: Coordenação-Geral de Mudanças Climáticas, Florestas Plantadas e Agropecuária Conservacionista - CGMC/ DEPROS/ SDI

Quantitativo? Sim

Indicador: Número de Municípios com Tecnologias do Plano ABC+ financiadas.

Descrição do Indicador: Número de municípios que adotam alguma tecnologia do Plano ABC+ (Plano de Adaptação à Mudança do Clima e Baixa Emissão de Carbono na Agropecuária) por meio da linha de crédito oficial do Plano ABC+, que compõe uma das linhas de crédito do Sistema Nacional de Crédito Rural.

Linha de base: 2.930,0000

Data de referência da linha de base: 31/12/2019

Unidade de medida: Unidade

Cumulativo? Sim

Meta prevista para: 2020: 2.989,00

2021: 3.050,00

2022: 3.110,00

2023: 3.170,00

0202 - Ampliar a oferta de serviços de ATER aos agricultores familiares, médios produtores, técnicos agrícolas e outros atores

Momento: Lei+Créditos

Enunciado: Ampliar a oferta de serviços de ATER aos agricultores familiares, médios produtores, técnicos agrícolas e outros atores

Unidade responsável: Coordenação-Geral de Formação, Construção do Conhecimento e Fomento à ATER - CGATER/DATER/SAF/MDA



Quantitativo? Sim

Indicador: Oferta de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural

Descrição do Indicador: Somatório do número de beneficiários dos serviços no âmbito da assistência técnica e extensão rural (ATER).

Linha de base: 0,0000

Data de referência da linha de base: 31/12/2019

Unidade de medida: Serviço Ofertado

Cumulativo? Não

Meta prevista para: 2020: 45.500,00 2021: 53.344,00 2022: 36.200,00 2023: 36.200,00

0203 - Fortalecimento da Agricultura Familiar na Amazônia Legal

Momento: Lei+Créditos

Enunciado: Fortalecimento da Agricultura Familiar na Amazônia Legal

Unidade responsável: Diretoria de Política Agrícola e Informações e Diretoria de Operações e Abastecimento (DIPAI e DIRAB/Conab)

Quantitativo? Sim

Indicador: Número de produtores familiares atendidos pelo PAA, PGPM-Bio e ProvB.

Descrição do Indicador: Indicador relacionado ao Projeto Estratégico Fortaf Amazônia Legal. Busca-se o fortalecimento da Agricultura Familiar na Amazônia Legal, por meio da inclusão de produtores familiares no PAA (Programa de Aquisição de Alimentos), PGPM-Bio (Programa de Garantia de Preços Mínimos-Bio) e ProvB (Programa Vendas em Balcão). Este indicador mede o número acumulado de produtores atendidos desde o início do projeto Fortaf, em setembro de 2019. O projeto tem seu encerramento previsto em 31.12. 2021.

Linha de base: 11.195,0000

Data de referência da linha de base: 31/07/2020

Unidade de medida: Unidade

Cumulativo? Sim

Meta prevista para: 2020: 13.000,00 2021: 23.643,00 2022: 23.643,00 2023: 23.643,00

0204 - Ampliar o acesso ao crédito rural

Momento: Lei+Créditos

Enunciado: Ampliar o acesso ao crédito rural

Unidade responsável: Departamento de Crédito e Informação (DCI/SPA)

Quantitativo? Sim

Indicador: Taxa de crescimento das contratações do crédito rural

Descrição do Indicador: O indicador reflete o percentual de crescimento das contratações do crédito rural.

Linha de base: -1,5000

Data de referência da linha de base: 31/12/2019

Unidade de medida: Percentual

Cumulativo? Não

Meta prevista para: 2020: 1,79 2021: 6,20 2022: 6,20 2023: 6,20

0205 - Ampliar a quantidade de culturas realizadas ou revisadas para os estudos ZARC no ano.

Momento: Lei+Créditos

Enunciado: Ampliar a quantidade de culturas realizadas ou revisadas para os estudos ZARC no ano.

Unidade responsável: Coordenação Geral de Risco Agropecuário/Departamento de Gestão de Risco (CGRA/DEGER/SPA)

Quantitativo? Sim

Indicador: Número de culturas realizadas ou revisadas para os estudos ZARC no ano

Descrição do Indicador: Número de culturas realizadas ou revisadas para serem elaborados os estudos de Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC).

Linha de base: 9,0000

Data de referência da linha de base: 31/12/2019

Unidade de medida: Unidade

Cumulativo? Não

Meta prevista para: 2020: 15,00 2021: 13,00 2022: 5,00 2023: 10,00



0340 - Ampliar a área de imóveis rurais inscritos no CAR com cadastros analisados no SICAR

Momento: Lei+Créditos

Enunciado: Ampliar a área de imóveis rurais inscritos no CAR com cadastros analisados no SICAR

Unidade responsável: Diretoria de Regularização Ambiental Rural - Serviço Florestal Brasileiro - MMA - DRA/SFB/MMA

Quantitativo? Sim

Indicador: Área de imóveis rurais inscritos no CAR com cadastros analisados no SICAR

Descrição do Indicador: O indicador refere-se à área de imóveis rurais inscritos no Cadastro Ambiental Rural (CAR) que passaram por análise das informações declaradas pelos filtros automáticos do SICAR e/ou pelos órgãos estaduais competentes. Esse indicador corresponde à variável "c" do Índice de Sustentabilidade da Agropecuária. Obs. A análise por filtros automáticos do SICAR, possui a função de validação de cadastros do CAR no que concerne ao adequado georeferenciamento, não superposição de áreas, identificação de áreas mínimas de reserva legal/APP.

Linha de base: 120.104.076,0900

Data de referência da linha de base: 31/12/2019

Unidade de medida: hectare (ha)

Cumulativo? Sim

Meta prevista para: 2020: 135.552.397,98 2021: 162.583.376,68 2022: 195.223.143,93 2023: 234.690.210,42

0394 - Ampliar o acesso ao Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural - PSR

Momento: Lei+Créditos

Enunciado: Ampliar o acesso ao Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural - PSR

Unidade responsável: Coordenação-Geral de Seguro Rural – CGSEG/DEGER/SPA

Quantitativo? Sim

Indicador: Percentual de acesso ao Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural – PSR

Descrição do Indicador: Representa o número de produtores rurais beneficiados com acesso ao seguro rural subvencionado, mensurado de forma indireta por meio do número de apólices de seguro rural subvencionadas e extensão de área segurada no âmbito do PSR, em relação aos números agregados para o Brasil. $I\% = [0,5 * (\text{Percentual de área segurada}) + 0,5 * (\text{Percentual de empreendimentos agropecuários atendidos})]$ onde: Percentual de área segurada = $(\text{Área segurada pelo PSR no período } t \text{ constante do SISSER} / \text{área plantada constante do Levantamento Sistemático da Produção Agrícola do IBGE no período } t) \times 100$ e Percentual de empreendimentos agropecuários atendidos = $(\text{Total de apólices subvencionadas no período } t \text{ constante do SISSER} / \text{Total de empreendimentos agropecuários constantes do Censo Agropecuário 2017 do IBGE}) \times 100$
Fontes: "Sistema de Informação da Subvenção ao Seguro Rural - SISSER (MAPA); Levantamento Sistemático Produção Agropecuária e Censo Agropecuário (IBGE)

Linha de base: 5,1800

Data de referência da linha de base: 31/12/2019

Unidade de medida: Percentual

Cumulativo? Não

Meta prevista para: 2020: 11,41 2021: 7,55 2022: 7,95 2023: 7,84

Investimentos Plurianuais

0562 - Fortalecimento da Ovinocaprinocultura no Estado da Paraíba

Momento: Lei+Créditos

Órgão: 22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária

Descrição: Fortalecimento da Ovinocaprinocultura no Estado da Paraíba

Notas explicativas: -

Planos nacionais, setoriais e regionais: -

Situação atual do investimento: -

Data Início: 01/01/2020

Data Término: 31/12/2023

Custo Total: R\$

Execução física:

Execução física acumulada prevista até 2020:

Meta de execução física prevista durante o PPA:

Execução física total prevista p/ conclusão do investimento:



Valores previstos:

2020

2021

2022

2023

Orçamento Fiscal e Seg. Social

Licença ambiental: -

Valor executado:

Valor executado OFSS até 2018:

Valor execução prevista OFSS para 2019:

Valor financeiro executado até Junho 2019:

Data da informação:

Projetos elaborados:

Confidencial: Sim

Desapropriação:

Situação: -

Responsável: -

Valor total da desapropriação:

Demais condicionantes, indenizações e compensações:

Observação: -

Valor total OFSS:

Valor total (outro ente ou entidade que não a União/Estados controladas pela União):

Georreferenciamento:

Latitude:

Longitude:

Ações Não Orçamentárias

Ação 00WZ - Seguro Rural - Isenção irrestrita, de quaisquer impostos ou tributos federais, às operações de seguro rural. - Decreto-Lei 73/66, art. 19; Decreto 6.306/07, art. 23, III; LC 137/10, art. 22, III

Tipo: Subsídio Tributário

Fonte de Informações: 31000 - RFB

Fonte de Recursos: IOF - Imposto sobre Operações Financeiras

Valor Total	Valor Previsto para 2020	Valor Previsto para 2021	Valor Previsto para 2022	Valor Previsto para 2023
R\$ 2.243.905.017,23	R\$ 394.574.458,79	R\$ 556.370.960,37	R\$ 625.650.845,69	R\$ 667.308.752,39

Ação 00TN - Recuperação da Lavoura Cacaueira (Financiamento)

Tipo: Subsídio Creditício

Fonte de Informações: 35000 - ME

Fonte de Recursos: Creditício

Valor Total	Valor Previsto para 2020	Valor Previsto para 2021	Valor Previsto para 2022	Valor Previsto para 2023
	R\$ 5.794.482,52	R\$ 3.189.649,69		R\$ 17.456.797,62

Ação 00TI - FUNCAFÉ (Financiamento)

Tipo: Subsídio Creditício

Fonte de Informações: 35000 - ME

Fonte de Recursos: Creditício

Valor Total	Valor Previsto para 2020	Valor Previsto para 2021	Valor Previsto para 2022	Valor Previsto para 2023
	R\$ 310.330.287,60	R\$ 214.004.621,70		R\$ 53.345.624,21



Ação 00TK - PRONAF (Financiamento)

Tipo: Subsídio Creditício

Fonte de Informações: 35000 - ME

Fonte de Recursos: Creditício

Valor Total	Valor Previsto para 2020	Valor Previsto para 2021	Valor Previsto para 2022	Valor Previsto para 2023
	R\$ 123.654.210,28	R\$ 61.374.531,03		R\$ 183.567.558,32

Ação 00V7 - Funrural - Redução para 1,2% da Contribuição destinada à Seguridade Social Rural de que trata o artigo 25 da Lei nº 8.212/1991. - Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018.

Tipo: Subsídio Tributário

Fonte de Informações: 31000 - RFB

Fonte de Recursos: Contribuição para a Previdência Social

Valor Total	Valor Previsto para 2020	Valor Previsto para 2021	Valor Previsto para 2022	Valor Previsto para 2023
R\$ 10.609.848.159,56	R\$ 1.875.688.292,87	R\$ 2.491.166.561,68	R\$ 2.965.519.918,71	R\$ 3.277.473.386,30

Ação 00ZS - Concessão de crédito aos produtores rurais (Pessoa física e jurídica) pelo Banco do Nordeste do Brasil abrangendo recursos direcionados do FNE.

Tipo: Crédito de Instituição Financeira

Fonte de Informações: 34400 - BNB

Fonte de Recursos: Direcionado - FNE

Valor Total	Valor Previsto para 2020	Valor Previsto para 2021	Valor Previsto para 2022	Valor Previsto para 2023
R\$ 36.582.171.800,00				R\$ 9.216.700.000,00

Produto	Unidade de Medida
Financiamento	
Especificação do Produto	Meta Física

Ação 00TS - Agricultura e Agroindústria - Defensivos Agrícolas - Redução a zero das alíquotas do PIS e COFINS sobre importação ou venda no mercado interno de defensivos agropecuários classificados na posição 38.08 da TIPI e suas matérias-primas. - Lei 10.925/04, arts. 1º, INCISO II.

Tipo: Subsídio Tributário

Fonte de Informações: 31000 - RFB

Fonte de Recursos: PIS-PASEP - Contribuição Social para o PIS-PASEP

Valor Total	Valor Previsto para 2020	Valor Previsto para 2021	Valor Previsto para 2022	Valor Previsto para 2023
R\$ 3.656.975.190,65	R\$ 765.147.160,31	R\$ 870.006.246,92	R\$ 978.340.321,31	R\$ 1.043.481.462,11

Ação 00V0 - Exportação da Produção Rural - Não incidência da contribuição social sobre receitas de exportações do setor rural (agroindústria e produtor rural pessoa jurídica). - Constituição Federal, art. 149, § 2º, I; Lei nº 8.870/94, art 25.

Tipo: Subsídio Tributário

Fonte de Informações: 31000 - RFB

Fonte de Recursos: Contribuição para a Previdência Social

Valor Total	Valor Previsto para 2020	Valor Previsto para 2021	Valor Previsto para 2022	Valor Previsto para 2023
R\$ 40.490.954.704,33	R\$ 10.219.112.499,07	R\$ 10.111.366.533,94	R\$ 9.960.785.134,09	R\$ 10.199.690.537,23

Ação 00XK - Agricultura e Agroindústria - Defensivos Agrícolas - Redução a zero das alíquotas do PIS e COFINS sobre importação ou venda no mercado interno de defensivos agropecuários classificados na posição 38.08 da TIPI e suas matérias-primas. - Lei 10.925/04, arts. 1º, INCISO II.

Tipo: Subsídio Tributário

Fonte de Informações: 31000 - RFB

Fonte de Recursos: COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

Valor Total	Valor Previsto para 2020	Valor Previsto para 2021	Valor Previsto para 2022	Valor Previsto para 2023
R\$ 16.844.249.362,98	R\$ 3.524.314.192,94	R\$ 4.007.301.500,94	R\$ 4.506.294.813,33	R\$ 4.806.338.855,77



Ação 00ZL - Agricultura de Baixa Emissão de Carbono, Agricultura Empresarial e Pronamp

Tipo: Crédito de Instituição Financeira

Fonte de Informações: 34300 - BB

Fonte de Recursos: Livre - Outros

Valor Total	Valor Previsto para 2020	Valor Previsto para 2021	Valor Previsto para 2022	Valor Previsto para 2023
	R\$ 0,01	R\$ 0,01		R\$ 73.175.320.158,00

Produto	Unidade de Medida
Financiamento	
Especificação do Produto	Meta Física
Linhas do Programa ABC, Pronamp e Agricultura Empresarial. Crédito para produtores rurais e suas cooperativas para incentivar a introdução de métodos racionais no sistema de produção, objetivando o aumento de produtividade, a melhoria do padrão de vida das populações rurais e a adequada defesa do solo e proteção do meio ambiente.	

Notas de usuário para Programa

Data [05/04/2023](#)

Notas de usuário [De acordo com as alterações atributos presentes abas 'Problema' e 'Informações Complementares'](#)



Programa

1040 - Governança Fundiária

Orgão: 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

Momento do Programa: Lei+Créditos

Tema: Agropecuária e meio ambiente

Diretriz:

Promoção da melhoria da qualidade ambiental, da conservação e do uso sustentável de recursos naturais, considerados os custos e os benefícios ambientais

Problema:

Ocupação, uso e domínio da terra não regularizados ou em situação de conflito

Causa do problema:

- Alta concentração de terras no país;
- Informações insuficientemente sistematizadas do ordenamento agrário para regularização fundiária;
- Sobreposição de políticas públicas fundiárias entre órgãos federais e entre diferentes entes federativos;
- Dificuldade na integração dos diferentes cadastros de terra e sua vinculação com os registros de imóveis para gestão da malha fundiária;
- Regularização fundiária aquém da demanda por título de domínio da terra;
- O fato de as famílias terem sido assentadas em projetos de assentamentos que não dispunham de infraestrutura básica (estradas, água e moradia).

Evidências do problema:

De acordo com o Incra, aproximadamente 16% dos imóveis cadastrados na base do Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR estão sob o domínio de posse por simples ocupação. Estima-se que um milhão de famílias demandam regularização da terra mediante expedição do título de domínio.

Somente na região da Amazônia Legal existem 120 milhões de hectares de terras públicas federais, dos quais 43 milhões ainda não foram destinadas para nenhuma finalidade. “Cerca de 25% do desmatamento na Amazônia acontece nessas terras federais não destinadas”. (Serfal, 2017); (Sistema de Gestão Fundiária SIGEF)

Do total de parcelas georreferenciadas pelo governo na Amazônia Legal, que é de aproximadamente 170.000, foram identificadas 1.108 glebas públicas federais, 970 perímetros urbanos; 155.342 ocupações rurais, que em dez anos foram tituladas apenas 30 mil ocupações rurais, restando um passivo de mais de 120 mil a serem regularizadas.

Justificativa para a intervenção:

A política pública de regularização fundiária é relevante e necessária para o Estado Brasileiro, uma vez que sua efetividade está associada a melhoria dos indicadores regionais de desenvolvimento econômico, social e ambiental.

No tocante aos fatores econômicos, o maior ou o menor grau de desenvolvimento econômico de uma região, também está associado à maior ou menor garantia do direito de propriedade da terra. Estudos recentes apontam que o acesso à terra regularizada promove a inclusão produtiva dos trabalhadores rurais, pois aumenta sua confiança frente aos agentes econômicos, facilitando o acesso a crédito e alavancando investimentos.

Do ponto de vista social, é sabido que a fragilidade do direito de propriedade da terra vem contribuindo para intensificar os conflitos agrários e as mortes no campo. São conflitos que, em sua maioria, apresentam como principal fato gerador, a luta pelo domínio do imóvel. Nesse sentido, a regularização fundiária tem efeito direto na redução desses conflitos agrários, pois exerce papel fundamental no reconhecimento do direito de propriedade, garantindo maior segurança jurídica aos cidadãos.

Sob a perspectiva ambiental, novos estudos demonstraram que houve redução do desmatamento nos imóveis rurais que foram regularizados pelo governo federal. Esse fato sugere que os cidadãos que tiveram suas ocupações regularizadas estão mais atentos ao cumprimento das cláusulas ambientais, uma vez que o não cumprimento levaria a penas administrativas, civis ou penais.

Por fim, padrões bem definidos de direito de propriedade são observados como fatores impulsores para o desenvolvimento nas nações desenvolvidas. O acesso à terra regularizada é fundamental para o desenvolvimento socioeconômico, para o cumprimento da função social da propriedade e contribui para a governança da terra.

Evolução histórica:

A dinâmica do acesso à terra no Brasil é complexa e tem orientado a atuação do Estado desde o período colonial. A formação econômica do Brasil está diretamente ligada às políticas de acesso à terra.

Entre 1500 a 1822, a única forma de acesso à terra e obtenção do título de propriedade no Brasil se dava por meio da Lei Sesmarias, instituída desde o ano de 1345, sob concessão coroa portuguesa. Com as Capitânicas Hereditárias, a Coroa Portuguesa, usando as Sesmarias, distribuía também grandes glebas de terras para quem se dispusesse a cultivá-las. A ocupação e uso da terra se dava até o seu esgotamento produtivo.

No período entre 1822 a 1850, com a independência do Brasil, a monarquia nascia desprovida de regulamentação jurídica, principalmente em relação a forma de acesso à terra, ficando uma lacuna normativa até 1850, fato que ocasionou uma série de conflitos agrários com grande violência pela posse das terras.

No ano de 1850 foi publicada a Lei de Terras (Lei nº 601), a qual estabelecia que as posses das terras devolutas somente poderiam ser adquiridas por meio da compra. No entanto, essa lei acabou reforçando o poder dos latifundiários, pois tornava ilegais as posses de pequenos produtores.

A partir da década de 1930, em razão dos desgastes sociais relacionados a estrutura fundiária, acentuaram-se os debates que posteriormente viria a vincular o direito de propriedade ao conceito de função social.

Com a publicação do Estatuto da Terra, Lei nº 4.504 de 1964, o Estado procurou os meios para regular direitos e obrigações relativos aos bens imóveis rurais para fins de execução da Reforma Agrária, buscando estimular a Política Agrícola. Para isso foram criados o Instituto Brasileiro de Reforma



Agrária (IBRA) e o Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário (INDA), que posteriormente, em 1970, fundiram-se para formar o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

A década de 70 foi marcada por políticas de colonização da Amazônia, em que o governo oferecia incentivos fiscais para as empresas que estivessem dispostas a investir naquela região. Além disso, durante o regime militar os governos incentivavam que pessoas ocupassem as terras situadas as margens das grandes rodovias federais, construídas para integrar aquela região a todo o país. Esse movimento provocou a migração de milhares de pessoas para o norte, o que aumentou significativamente as apropriações irregulares de terras e luta pelo seu uso e domínio, além do notório avanço da fronteira agrícola. Por outro lado, o papel do Incra ganhou força nesse processo de ordenamento territorial por meio das políticas fundiárias, cabendo destacar o processo colonização dos Estados de Rondônia e Acre.

Durante os governos militares vários programas de acesso à terra e desenvolvimento regional foram implementados, como o Programa de Integração Nacional - PIN (1970), Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e Nordeste - PROTERRA (1971), Programa Especial para o Vale do São Francisco - PROVALE (1972), Programa de Polos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia - POLAMAZÔNIA (1974), Programa de Desenvolvimento de Áreas Integradas do Nordeste - POLONORDESTE (1974)

Na década de 80, junto com a promulgação do novo texto Constituição Federal de 1988, novos arranjos institucionais foram implementados, podendo citar o Plano Nacional de Reforma Agrária (PNRA), alterado e novamente publicado em 2003. É importante ressaltar que a Constituição Federal de 1988 (capítulo III, artigo 188) vinculou o conceito de política fundiária tanto à reforma agrária como à política agrícola, quando estabelece que “a destinação de terras públicas e devolutas será compatibilizada com a política agrícola e com o plano nacional de reforma agrária”.

Mais recentemente, a partir da década de 90, após um longo período migratório que forçou a apropriação ilegal de diversas áreas rurais, milhares de famílias continuaram em situação irregular, com posse precária. Além disso, o avanço da fronteira agrícola decorrente dessas apropriações, lesaram o meio ambiente. Tais fatos recolocaram a política de regularização fundiária como um dos eixos estratégicos para o desenvolvimento econômico sustentável, merecendo destaque as ações no âmbito do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAM), após 2004.

O produto dessas agendas deu origem a novos arranjos institucionais que tinham como foco o ordenamento territorial e a celeridade das políticas de regularização fundiária, como exemplo a publicação da Lei 11.952/2009.

Até 2018, as competências para a regularização fundiária ficaram divididas entre o Incra; a Secretaria de Regularização Fundiária na Amazônia Legal (Serfal), a qual coordenava a regularização fundiária no bioma amazônico; e a Secretaria de Reordenamento Agrário (SRA), que apoiava a regularização fundiária nas terras estaduais, por meio de repasses de recursos. Os resultados dessas políticas trouxeram inovações no marco legal, avanços tecnológicos e eficiência e segurança jurídica nos processos. Em 2019, a Serfal e SRA fundiram-se na Secretaria Especial de Assuntos Fundiários (SEAF).

O Programa 2066 com tema Reforma Agrária e Governança Fundiária, vigente durante o Plano Plurianual (PPA) 2016 – 2019, foi constituído a partir de seis grandes objetivos, que continuaram organizados em torno de problemas históricos como a concentração da propriedade da terra, porém incluindo questões como a preservação, acesso aos recursos naturais, e acesso aos direitos fundamentais, a saber:

- Ampliar a governança sobre a malha fundiária nacional, promovendo a regularização fundiária, qualificando a gestão, o uso da terra e dos recursos naturais;
- Assentar famílias por meio da desapropriação por interesse social e demais formas de obtenção de terras, criar projetos de assentamento de forma sustentável e considerando, sempre que possível, a abordagem territorial, priorizando e assistindo famílias acampadas, com garantia de equidade de gênero e do acesso e permanência da juventude no campo;
- Implantar, qualificar e consolidar os projetos de assentamento de forma sustentável, promovendo a equidade de gênero;
- Proporcionar o acesso à cultura e educação formal e não formal, em todos os níveis e áreas de conhecimento ao público da reforma agrária, povos e comunidades tradicionais, quilombolas e agricultores familiares beneficiários da regularização fundiária e do crédito fundiário;
- Combater a violência no campo decorrente de conflitos agrários;
- Promover o acesso à terra a trabalhadores e trabalhadoras rurais, por meio de crédito fundiário para a aquisição de imóveis rurais e investimento em infraestrutura produtiva e social, visando democratizar o regime de propriedade e combater a pobreza rural.

Comparações Internacionais:

O tema Governança fundiária tem sido amplamente discutido nos fóruns internacionais, principalmente por ser uma realidade não alcançada pela maioria dos países que, em maior ou menor grau, compartilham de problemas semelhantes como: a falta de esclarecimento sobre os direitos de propriedade; ineficiência na gestão e ordenamento quanto ao uso do solo e dos recursos naturais; indefinição de procedimentos padrões relacionados; falta de integração com outras políticas para melhorar o acesso dos beneficiários dos títulos emitidos a um conjunto de programas sociais e ambientais.

Esses fatos, comuns em tantos países, levaram a Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), a promulgar, com base no consenso dos países membros, as Diretrizes Voluntárias para a Gestão Responsável da Posse da Terra e de Uso do Solo, Pescas e Florestas (VGGT), que representam o principal documento normativo sobre questões relacionadas à gestão da terra, e que o Brasil foi um dos signatários.

O Brasil tem o maior número de unidades imobiliárias rurais do mundo e pela sua história muitas questões fundiárias a serem resolvidas. A metodologia LGAF do Banco Mundial identificou que o país tem uma débil governança fundiária. Comparativamente a gestão e controle fundiário permitiram à França se transformar num grande produtor agrícola. Alemanha e Espanha, e os países ditos desenvolvidos em geral possuem cadastros com vinculação gráfica e literal, o que confere qualidade de boa governança.

Apesar dos avanços nesse debate, as comparações internacionais apresentam distorções, considerando os processos históricos específicos de ocupação e colonização, bem como as diferentes legislações que regem a questão agrária.

Agentes Envolvidos:

O arranjo institucional definido a partir da Medida Provisória 870/2019 estabelece que o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento passe a conduzir, conforme redação atual: [...] art. 21, inc. XIV a reforma agrária, regularização fundiária de áreas rurais, na Amazônia Legal e em terras quilombolas. Para tanto, a competência dessas ações ficou distribuída entre Secretaria Especial de Assuntos Fundiários - SEAF e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária- INCRA, autarquia vinculada.

No entanto, a fim de atingir o objetivo da governança fundiária, é necessário que as ações sejam articuladas no âmbito da União e seus órgãos fundiários/ambientais; dos Estados, por meio dos institutos de terra; e dos Municípios. Além dos entes federativos, são corresponsáveis os cartórios de registros de imóveis, por meio dos serviços notariais e registrares, instituições financeiras de crédito rural; e os possíveis beneficiários da política, entre



outros.

Articulação federativa:

A governança fundiária pressupõe uma eficiente articulação federativa entre a união e os governos estaduais e municipais, com a participação dos três poderes nos diferentes níveis. Por envolver o território, estados e municípios, e estes serem também detentores desse componente, a plena governança deve necessariamente envolvê-los, cabendo a União a responsabilidade de coordenar e articular a política, visando a gestão integrada do território.

Enfoque Transversal:

A gestão territorial contribui para a melhoria das condições socioeconômicas do país, pois torna o ambiente de negócios seguro, atraindo investimentos, e valoriza os ativos imobiliários. Além disso, contribui para o uso racional dos recursos naturais (exemplo: combate ao desmatamento ilegal), garante acesso do homem a terra e a pacificação no campo. Logo, entender essas relações no sentido amplo, no âmbito da governança fundiária, pressupõe que os esforços empreendidos pelos diferentes órgãos, fundiários e ambientais, sejam coordenados.

Assim, no sentido amplo, para que haja maior transparência e coordenação na gestão territorial, é fundamental a harmonia das ações entre os seguintes órgãos federais: Secretaria Especial de Assuntos Fundiários (SEAF); Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra); Secretaria de Patrimônio da União (SPU); Ministério do Meio Ambiente (MMA); Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), o Serviço Florestal Brasileiro (SFB); a Fundação Nacional do Índio (Funai); Conselho de Defesa Nacional (CDN); o Ministério de Minas e Energia (MME); o Ministério Público Federal (MP); e Centro Gestor do Sistema de Proteção da Amazônia (Censipam).

Ações integradas demandam a articulação e a mobilização dos órgãos fundiários e ambientais, estaduais e municipais, por meio de diagnóstico prévio de glebas, parcelas e do Cadastro Ambiental Rural (CAR). Outras ações conciliam a política de regularização fundiária com política de Assistência Técnica Rural.

Junto as Câmaras Setoriais do MAPA, a Regularização Fundiária foi apontada, em conjunto com a área de Defesa Agropecuária e a de Infraestrutura e Logística, como o terceiro tópico de maior importância para o desenvolvimento da política agrícola no país. No detalhamento específico, das 66 categoriais de problemas identificados a seguinte ordem de importância foi atribuída aos assuntos fundiários: 11º Questões indígenas e quilombolas; 15º Regularização fundiária; 20º Cadastros rurais.

Público Alvo:

- Detentores de imóveis a qualquer título demandantes de acesso à terra;
- Povos e comunidades tradicionais remanescentes

Marco Legal:

Lei 8.629/93: Dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal; Decreto 9.311/2018: Regulamenta a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e a Lei nº 13.001, de 20 de junho de 2014, para dispor sobre o processo de seleção, permanência e titulação das famílias beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária.

Planos nacionais, setoriais e regionais:

- II Plano Nacional de Reforma Agrária; Plano Nacional de desenvolvimento rural sustentável e solidário;
- Programa Nacional de regularização fundiária;
- Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia.

Tipo de Programa: Finalístico

Valor de referência para Investimentos Plurianuais: R\$ 0

Objetivo

1236 - Promover a regularização da ocupação e do domínio da terra

Momento do Objetivo: Lei+Créditos

Órgão: 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

Meta do Objetivo

052H - Elevar de 0,00% para 19,50% o Índice de Regularização Fundiária até 2023.

Órgão Responsável: Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

Meta quantificável? Sim

Unidade de Medida: percentual

Linha de base: 0

Data de referência da linha de base: 11/06/2019

Meta prevista: - 2020 4,87 - 2021: 9,75 - 2022: 14,62 - 2023: 19,5



Regionalização da meta

Região	Região Norte	Unidade de medida	percentual	
Meta prevista para:	- 2020: 6,36	- 2021: 12,72	- 2022: 19,09	- 2023: 25,45
Região	Região Nordeste	Unidade de medida	percentual	
Meta prevista para:	- 2020: 2,49	- 2021: 4,98	- 2022: 7,48	- 2023: 9,97
Região	Região Centro-Oeste	Unidade de medida	percentual	
Meta prevista para:	- 2020: 20,18	- 2021: 40,35	- 2022: 60,53	- 2023: 80,7
Região	Região Sudeste	Unidade de medida	percentual	
Meta prevista para:	- 2020: 4,49	- 2021: 8,99	- 2022: 13,48	- 2023: 17,97
Região	Região Sul	Unidade de medida	percentual	
Meta prevista para:	- 2020: 12,79	- 2021: 25,58	- 2022: 38,37	- 2023: 51,16

Indicador

Indicador: Índice de Regularização Fundiária

Código: 8703

Sigla: iRF

Órgão: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Unidade de Medida: percentual alcançado

Índice de Referência: 0

Data de Referência: 11/06/2019

Descrição: O indicador "Índice de Regularização Fundiária" é o percentual de regularização fundiária, correspondente ao alcance percentual de atendimento, em relação ao universo, da demanda por regularização fundiária identificada em 2019.

Obs: DEMANDA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR REGIÃO (nº de processos):

Norte: 275.069

Nordeste: 571.797

Centro-Oeste: 43.370

Sudeste: 94.591

Sul: 41.048

Período ou data a que se refere o Indicador: Último dia do quadrimestre em apuração

Data de Divulgação/Disponibilização: Segunda quinzena do mês subsequente ao quadrimestre de apuração

Periodicidade: Quadrimestral

Máxima Desagregação Geográfica:

Outras Desagregações possíveis: -

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: $iRF = \frac{a}{1.025.875} \times 100$

Variáveis de Cálculo:

iRF: percentual de regularização fundiária, que é o percentual de processos de regularização de imóveis concluídos em relação ao universo demandante estimado, corresponde à parte atendida do universo demandante de regularização fundiária (imóveis particulares e parcelas individuais em projetos de assentamento).

a = somatório do número de processos de regularização fundiária concluídos (valor cumulativo a partir de 01/01/2020)

1.025.875 = estimativa do número de processos que demandam regularização fundiária

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo: Diretoria de Ordenamento da Estrutura Fundiária e Diretoria de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

Forma de Disponibilização do Indicador:

Comunicação administrativa com a Diretoria de Ordenamento da Estrutura Fundiária e Diretoria de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento do INCRA.

Procedimento de Cálculo

Solicitar o valor do número de processos de regularização fundiária concluídos por região política do Brasil à Diretoria de Ordenamento da Estrutura Fundiária do INCRA. Dividir o valor por 1.025.875, que é a estimativa do número de processos que demandam regularização fundiária. Multiplicar o resultado da divisão por 100 para se obter o percentual de regularização fundiária.



Limitações

Estimar o universo da demanda de imóveis rurais que requerem regularização não é tarefa das mais fáceis num país com o histórico de ocupação da terra como o Brasil, onde predomina a informalidade e os estudos censitários do meio rural não investigam especificamente a situação jurídica dos detentores dos estabelecimentos agropecuários.

Notas Explicativas

O número de processos de regularização fundiária concluídos será um número cumulativo entre os anos.

Resultados Intermediários

0190 - Concessão de documentos provisórios e definitivos de formalização de vínculo com a terra e de consolidação da propriedade no domínio privado.

Momento: Lei+Créditos

Enunciado: Concessão de documentos provisórios e definitivos de formalização de vínculo com a terra e de consolidação da propriedade no domínio privado.

Unidade responsável: Diretoria de Governança Fundiária (DF/Incra)

Quantitativo? Sim

Indicador: Número de documentos provisórios e definitivos de formalização de vínculo com a terra e de consolidação da propriedade no domínio privado concedidos ao ano.

Descrição do Indicador: Os documentos de formalização envolvem a expedição de Certidão de Reconhecimento de Ocupação -CRO, Títulos de Domínio - TD/Concessão de Direito Real de Uso, Certidões de Liberação de Cláusulas Resolutivas de TD. A Certidão de Reconhecimento da Ocupação - CRO, segue as regras da Portaria SEAD n. 205, de 29 de março de 2018. O título de domínio (TD) e a Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) são outorgados quando há o deferimento do pedido de regularização do ocupante que preencheu os requisitos da lei 11.952/2009. Além disso os títulos outorgados pelo Incra aos ocupantes de terras públicas são resolúveis, de modo que a propriedade somente se consolida no domínio particular quando houver a expedição de certidão de liberação de condições resolutivas ou até mesmo o cancelamento da titulação por descumprimento das cláusulas por parte do titulado. São condições (resolúveis) previstas nos títulos o respeito a legislação ambiental e trabalhista, as condições de pagamento, a manutenção da destinação agrária e a inalienabilidade do imóvel por 10 anos. Quando houver a expedição da certidão de liberação de condições resolutivas a propriedade imobiliária torna-se plena, não podendo mais ser retomada pelo poder público, exceto por desapropriação.

Linha de base:

Data de referência da linha de base:

Unidade de medida: unidade/ano

Cumulativo? Não

Meta prevista para: 2020: 25.000,00 2021: 25.000,00 2022: 25.000,00 2023: 25.000,00

0189 - Concessão de títulos dominiais provisórios e definitivos emitidos em assentamentos da reforma agrária.

Momento: Lei+Créditos

Enunciado: Concessão de títulos dominiais provisórios e definitivos emitidos em assentamentos da reforma agrária.

Unidade responsável: Diretoria de Desenvolvimento e Consolidação de Projetos de Assentamentos (DD/Incra)

Quantitativo? Sim

Indicador: Número de títulos dominiais provisórios (CCU) e definitivos (TD e CDRU) emitidos em assentamentos da reforma agrária anualmente.

Descrição do Indicador: Refere-se aos títulos dominiais provisórios (Contratos de concessão de Uso - CCU) e definitivos (Título de Domínio - TD e Concessão de Direito Real de Uso - CDRU) emitidos em projetos de assentamento do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), conforme previsto no Decreto 9.311/2018 e na Instrução Normativa Incra nº 99/2019.

Linha de base: 28.216,0000

Data de referência da linha de base: 31/12/2019

Unidade de medida: unidade/ano

Cumulativo? Não

Meta prevista para: 2020: 25.000,00 2021: 25.000,00 2022: 25.000,00 2023: 25.000,00

0188 - Vistorias de supervisão ocupacional por meio dos Sistemas SNSO, RADIS ou TITULA.

Momento: Lei+Créditos

Enunciado: Vistorias de supervisão ocupacional por meio dos Sistemas SNSO, RADIS ou TITULA.

Unidade responsável: Diretoria de Desenvolvimento e Consolidação de Projetos de Assentamentos (DD/Incra)

Quantitativo? Sim

Indicador: Número de vistorias anuais de supervisão ocupacional com geração de laudos.

Descrição do Indicador: Refere-se às ações de vistoria de supervisão ocupacional realizadas em projetos de assentamento do PNRA (Programa Nacional de Reforma Agrária), visando a verificação das condições de permanência dos beneficiários no PNRA ou a identificação de lotes ocupados irregularmente, conforme previsto no Decreto nº 9.311/2018 e na Instrução Normativa Incra



nº 99/2019.

Linha de base: 27.221,0000

Data de referência da linha de base: 31/12/2019

Unidade de medida: unidade/ano

Cumulativo? Não

Meta prevista para: 2020: 20.000,00 2021: 20.000,00 2022: 20.000,00 2023: 20.000,00

0187 - Hectares de terras devolutas arrecadadas

Momento: Lei+Créditos

Enunciado: Hectares de terras devolutas arrecadadas

Unidade responsável: Diretoria de Governança Fundiária (DF/Incra)

Quantitativo? Sim

Indicador: Hectares de terras devolutas arrecadadas anualmente

Descrição do Indicador: Área, em hectares, de terras devolutas arrecadadas com base nas atribuições e competências definidas na Lei nº 6.383, de 1976.

Linha de base:

Data de referência da linha de base:

Unidade de medida: hectares/ano

Cumulativo? Não

Meta prevista para: 2020: 500.000,00 2021: 200.000,00 2022: 500.000,00 2023: 500.000,00

Ações Não Orçamentárias

Ação 00TJ - Fundo de Terras e da Reforma Agrária - Banco da Terra

Tipo: Subsídio Creditício

Fonte de Informações: 35000 - ME

Fonte de Recursos: Creditício

Valor Total	Valor Previsto para 2020	Valor Previsto para 2021	Valor Previsto para 2022	Valor Previsto para 2023
	R\$ 268.998,95	R\$ 91.301.029,94		R\$ 508.803.411,84

Ação 00VK - ITR - Isenção do ITR para o imóvel rural compreendido em programa oficial de reforma agrária, caracterizado pelas autoridades competentes como assentamento, que, cumulativamente, atenda aos seguintes requisitos: a) seja explorado por associação ou cooperativa de produção; b) a fração ideal por família assentada não ultrapasse os limites estabelecidos; c) o assentado não possua outro imóvel. Isenção do ITR para o conjunto de imóveis rurais de um mesmo proprietário, cuja área total observe o limite de 30, 50 ou 100 ha, dependendo da localização do imóvel, desde que, cumulativamente, o proprietário: a) o explore só ou com sua família, admitida ajuda eventual de terceiros; b) não possua imóvel urbano. Isenção do ITR para imóveis rurais oficialmente reconhecidos como áreas ocupadas por remanescentes de comunidades de quilombos que estejam sob a ocupação direta e sejam explorados, individual ou coletivamente, pelos membros destas comunidades. - Lei 9.393/96, art. 3º, I e II, art. 3º-A.

Tipo: Subsídio Tributário

Fonte de Informações: 31000 - RFB

Fonte de Recursos: ITR - Imposto sobre Propriedade Territorial Rural

Valor Total	Valor Previsto para 2020	Valor Previsto para 2021	Valor Previsto para 2022	Valor Previsto para 2023
R\$ 209.373.800,99	R\$ 46.436.268,96	R\$ 50.291.250,01	R\$ 54.958.331,36	R\$ 57.687.950,67

Notas de usuário para Programa

Data: 15/03/2023

Notas de usuário: Alterar o órgão do programa para o 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - Conforme Decreto Nº 11.345, DE 1º DE JANEIRO DE 2023

Data: 31/03/2023

Notas de usuário: A justificativa foi corretamente fundamentada e manifestamos a concordância com a alteração pretendida em conformidade com as competências no art 1º incisos II e III, observando apenas que o Decreto de Estrutura Regimental nº 11.338 (MDA) de 01.01.2023 foi revogado e substituído pelo ,Decreto Nº 11.396, de 21 de janeiro de 2023



Programa
2202 - Defesa Agropecuária

Orgão: 22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária

Momento do Programa: Lei+Créditos

Tema: Agropecuária e meio ambiente

Diretriz:
Promoção da melhoria da qualidade ambiental, da conservação e do uso sustentável de recursos naturais, considerados os custos e os benefícios ambientais

Problema:
Ameaças à saúde de animais e de plantas, à idoneidade de insumos e inocuidade de produtos agropecuários, à saúde pública e ao meio ambiente.

Causa do problema:

- Deficiência de estrutura e ações de fiscalização
- Fragilidade da vigilância agropecuária
- Baixa adoção de boas práticas produtivas pela cadeia agropecuária
- Insuficiência de pesquisa direcionada
- Trânsito irregular de insumos, produtos de animais e vegetais

Evidências do problema:
A existência de doenças e pragas que acometem animais e vegetais, comprometendo a qualidade e inocuidade dos alimentos e dos insumos agropecuários, o intercâmbio mundial crescente de insumos e produtos, o aumento do trânsito internacional de cargas e pessoas, a vulnerabilidade das fronteiras e a não-adoção de boas práticas por parte das indústrias são evidências do problema, que impacta a cadeia produtiva do agronegócio nacional e internacional.

Justificativa para a intervenção:
A contínua expansão da produção agropecuária brasileira e do acesso a mercados externos exige a existência de um serviço de defesa agropecuária capaz de mitigar os riscos de introdução e disseminação de pragas e doenças, especialmente em um País continental e com ampla diversidade de biomas.
A defesa agropecuária é um dos pilares da política agrícola e, segundo a Lei nº 8171/91, a defesa agropecuária deve assegurar: a sanidade das populações vegetais; a saúde dos rebanhos animais, a idoneidade dos insumos e dos serviços utilizados na agropecuária e a identidade e a segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores.
A continuidade da trajetória de sucesso do agronegócio brasileiro depende da existência de um serviço de defesa agropecuária capaz de fazer frente aos riscos de introdução e disseminação de pragas e doenças e aos desafios advindos do crescimento do agronegócio e das oportunidades de expansão dos mercados externos. O crescimento acelerado da produção e do comércio exterior do agronegócio brasileiro trouxe, dentre outras consequências, a necessidade de reestruturar o sistema de defesa agropecuária brasileiro.

Evolução histórica:
A fiscalização agropecuária, tanto no campo como na adequação da legislação, é reconhecida e tem sido intensiva ao longo dos anos, constituindo-se em escudo de proteção de todas as atividades do setor. O trânsito de produtos e de pessoas em razão das facilidades de locomoção com transposição de fronteiras terrestre e do aumento do comércio internacional impõem maior atenção às questões relacionadas às pragas quarentenárias dos cultivos nacionais.
As experiências de políticas públicas já consolidadas que atuam sobre o problema são: análises de conformidade de produtos realizadas pela Rede Lanagro, registro de produtos e estabelecimentos agropecuários, controle do trânsito de animais, vigilância agropecuária, inspeção e fiscalização de insumos e produtos agropecuários. Nos PPAs 2012-2015 e 2016-2019 a Defesa Agropecuária contou com programas próprios, dada sua importância. No PPA 2008-2011, a defesa agropecuária contava com três Programas. Também contamos com a implementação do Programa Nacional de Erradicação e Prevenção da Febre Aftosa (PNEFA), Plano Estratégico para a Erradicação da Peste Suína Clássica (PSC) e Plano de contingência para evitar pragas quarentenárias.

Comparações Internacionais:
O Brasil é o 2º maior produtor de alimentos do mundo e possui uma enorme fronteira terrestre com 10 países. Por tais fatores é signatário em determinações, procedimentos e acordos internacionais que estabelecem regras para prevenir as pragas de plantas e produtos vegetais, sua disseminação internacional, e especialmente sua introdução em áreas ameaçadas. Também detém status de país com risco insignificante para diversas doenças como a Febre Aftosa; Peste Bovina; EEB; PCB e Peste Porcina Clássica.
O Brasil está adequado a todas as regras do Codex Alimentarius, do Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura – IICA, Organização Mundial de Saúde Animal- OIE e a Convenção Internacional para a Proteção dos Vegetais- CIPV.

Agentes Envolvidos:
Membros do Sistema de Defesa Agropecuária (MAPA, serviços de defesa agropecuária estaduais, agrônomos e veterinários privados) e da cadeia produtiva agropecuária (iniciativa privada / autocontrole). A Embrapa realiza Pesquisa Agropecuária voltada à defesa agropecuária e a Conab, fiscalização dos estoques governamentais e sua inocuidade. A Ceplac interage com seus respectivos Departamentos e Serviços na realização de eventos de fiscalização, capacitação e pesquisa e difusão (ATER) preventiva focados no contingenciamento das pragas quarentenárias.



Articulação federativa:

Há articulação com as Agências de Defesa Agropecuária dos Estados.

Enfoque Transversal:

O Programa tem interação com outras políticas públicas, com destaque para: Política Econômica; Políticas de saúde pública; políticas de geração de emprego e renda; Comércio Exterior; Segurança Alimentar; Segurança Nacional; Controle de Fronteiras; Fluxo migratório.

Público Alvo:

Consumidores, integrantes da cadeia produtiva agropecuária, exportadores e importadores

Marco Legal:

Lei de Política Agrícola nº 8.171/1991; Declaração de estado de emergência fitossanitária ou zoonossanitária Lei nº 12.873/2013 e Decreto nº 8.133/2013; Suaa Decreto nº 5.741/2006; Agrotóxicos Lei nº 7.802/1989 e Decreto nº 4.074/2002; Fertilizantes Lei nº 6.894/1980 e Decreto nº 4.954/2004; Regulamento de Defesa Sanitária Vegetal Lei nº 24.114/1934; Regulamento do Serviço de Defesa Sanitária Animal Lei nº 24.548/1934. Lei nº 1.283/1950 – Lei da Defesa Agropecuária e todos os normativos pertinentes.

Planos nacionais, setoriais e regionais:

PDA – Plano de Defesa Agropecuária

PHEFA – Plano Hemisférico de Erradicação da Febre Aftosa

Programa Regional de Erradicação da Mosca da Carambola (Brasil, Guiana e Suriname)

PLANAPO - Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica

Plano de Contingência da Monilíase do Cacaueiro

Programa Nacional de Controle Higiênico-Sanitário de Moluscos Bivalves

Tipo de Programa: Finalístico

Valor de referência para Investimentos Plurianuais: R\$ 0

Objetivo

1230 - Promover a sanidade da produção agropecuária, a idoneidade e inocuidade de seus insumos e produtos

Momento do Objetivo: Lei+Créditos

Órgão: 22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária

Meta do Objetivo

052M - Manter em 81,0% o nível de conformidade dos produtos de origem animal e vegetal.

Órgão Responsável: Ministério da Agricultura e Pecuária

Meta quantificável? Sim

Unidade de Medida: percentual

Linha de base: 81

Data de referência da linha de base: 31/12/2018

Meta prevista: - 2020 81

- 2021: 81

- 2022: 81

- 2023: 81

Justificativa para ausência de regionalização:

Visando a modernização e aperfeiçoamento do sistema de inspeção, o DIPOA - Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal, implantou em 2013 o Programa Nacional de Controle de Patógenos (PNCP) e o Programa de Avaliação de Conformidade de Parâmetros Físico-Químicos e Microbiológicos de Produtos de Origem Animal Comestíveis (PACPOA). Esses programas determinam a coleta de amostras fiscais seguindo planos de amostragem elaborados anualmente considerando volume de produção e histórico de conformidade dos produtos de origem animal. Os resultados consolidados dos programas são apresentados à CGI - Coordenação Geral de Inspeção e CGCOA - Coordenação Geral de Controle e Avaliação, para gerenciamento do risco, priorizando as ações em produtos mais críticos quanto à segurança alimentar. Assim, como é realizado um plano de coletas amostrais, não faz parte da metodologia de elaboração da variável (índice de conformidade de produtos de origem animal) a regionalização. Por sua vez, o DIPOV – Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal coordena o Plano Nacional de Controle de Resíduos e Contaminantes em Produtos de Origem Vegetal – PNCRC/Vegetal, com planejamento de coletas de produtos de origem vegetal estabelecido para um ciclo de 3 anos, com base em variáveis de consumo, índice de não conformidade e produção de produtos de origem vegetal por unidade da federação - UF. As coletas são executadas pelos serviços de inspeção vegetal localizados nas Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e os resultados consolidados pela Coordenação de Fiscalização da Qualidade Vegetal. No que tange às demais coletas de produtos de origem vegetal para averiguação da conformidade com os padrões oficiais de classificação e de vinhos e bebidas, para verificação da



conformidade com os padrões de identidade e qualidade, os planos amostrais são idealizados pelas Coordenações-Gerais de Qualidade Vegetal – CGQV e de Vinhos e Bebidas – CGVB com base em critérios de risco considerando-se os dados obtidos no ano anterior e os produtos elencados como prioritários para o ano. Ratifica-se o entendimento de que o plano de coleta de amostras é nacional, independentemente do estado ou região onde o produto foi produzido ou coletada a amostra, não cabendo adotar a regionalização para este Índice.

Indicador

Indicador: Índice de conformidade de produtos de origem vegetal e animal

Código: 8735

Sigla: InCPVA

Órgão: 22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária

Unidade de Medida: percentual

Índice de Referência: 81

Data de Referência: 31/12/2018

Descrição: O indicador visa averiguar o nível de conformidade dos produtos de origem animal e vegetal fiscalizados em relação aos padrões de segurança estabelecidos na legislação nacional.

Esse indicador é compatível em seus atributos com aqueles do indicador estratégico do PEI/ MAPA.

Período ou data a que se refere o Indicador: 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior a que se refere

Data de Divulgação/Disponibilização: Janeiro do exercício seguinte ao ano a que se refere.

Periodicidade: Indisponível

Máxima Desagregação Geográfica:

Outras Desagregações possíveis: -

Polaridade: Não se aplica

Fórmula de Cálculo: $InCPVA = (0,5 * InCpov) + (0,5 * InCpoa)$; onde: $InCpov = (0,5 * a/b + 0,5 * c/d) * 100$; e $InCpoa = (0,6 * e/f + 0,4 * g/h) * 100$.

Variáveis de Cálculo:

InCpov: Índice de Conformidade de Produtos de Origem Vegetal

a: amostras conformes: bebidas e vinhos que atendem aos Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ) preconizados na legislação vigente

b: amostras analisadas: total de vinhos e bebidas analisados em laboratório credenciado

c: amostras conformes: amostras vegetais coletadas em fiscalização que atendem aos Padrões Oficiais de Classificação (POC) estabelecidos na legislação e amostras vegetais analisadas com fins de monitoramento e previstas no Plano Nacional de Controle de Resíduos e Contaminantes (PNCRC) para o ano vigente que apresentaram conformidade com a legislação vigente, sem resíduos de agrotóxicos ou contaminantes

d: amostras analisadas: total de amostras vegetais coletadas em fiscalização que possuem POC estabelecido pelo Mapa e total de amostras vegetais com fins de monitoramento e previstas no PNCRC para o ano vigente, analisadas em laboratório credenciado.

e: Nº de amostras de produtos de Origem Animal conformes para parâmetros Microbiológicos.

f: Total de amostras do PACPOA para parâmetros Microbiológicos analisadas

g: Nº de Amostras de Produtos de Origem Animal Conformes para parâmetros Físico-Químicos

h: Total de amostras do PACPOA para parâmetros Físico-Químicos analisadas] x 100%

Para efeito de cálculo do InCpoa foram atribuídos pesos diferentes para os dois tipos de análises laboratoriais, tornando o valor do InCpoa diferente do "Índice de conformidade das amostras de produtos de origem animal" calculado no "Anuário dos programas de controle de alimentos de origem animal do DIPOA".

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo: : InCpov: RM – Relatório mensal enviado pelas SFAs, através do SEI e compilado por cada Coordenação- Geral (Coordenação-Geral de Vinhos e Bebidas e Coordenação-Geral da Qualidade Vegetal) e Sistema Strategic Adviser – SA/MAPA.

InCpoa: Anuário dos Programas de Controle de Alimentos de Origem Animal do DIPOA / SDA / Mapa

Forma de Disponibilização do Indicador:



Indicador: Reconhecimento de Estados como livres da Peste Suína Clássica

Descrição do Indicador: O Brasil possui 16 estados da federação reconhecidos como livres de PSC. A reintrodução da doença zonas livres impacta, além de produção e produtividade, no mercado externo. O trabalho contínuo de vigilância, prevenção e erradicação nas áreas onde a doença ainda ocorre, mantém o país com esse status, que deve ser anualmente reconhecido pela OIE (Organização Internacional de Saúde Animal). O indicador mede o número de estados livres da doença.

Linha de base: 16,0000

Data de referência da linha de base: 31/12/2019

Unidade de medida: Unidade

Cumulativo? Não

Meta prevista para: 2020: 16,00 2021: 16,00 2022: 16,00 2023: 16,00

0198 - Aumentar a capacidade de processamento de amostras recebidas para análise de conformidade na Rede de Laboratórios Federais de Defesa Agropecuária (LFDA).

Momento: Lei+Créditos

Enunciado: Aumentar a capacidade de processamento de amostras recebidas para análise de conformidade na Rede de Laboratórios Federais de Defesa Agropecuária (LFDA).

Unidade responsável: Coordenação-Geral de Laboratórios Agropecuários/Departamento de Serviços Técnicos (CGAL/DTEC/SDA)

Quantitativo? Sim

Indicador: Percentual de amostras processadas nos Laboratórios Federais de Defesa Agropecuária

Descrição do Indicador: Monitora o processamento de amostras recebidas na Rede de Laboratórios Federais de Defesa Agropecuária (LFDA), de forma a acompanhar o atendimento das demandas laboratoriais da Defesa Agropecuária nacional, por meio da análise dos percentuais de amostras processadas, rejeitadas e aguardando análise. Fórmula de cálculo: $PAP = \frac{NAF + NAC}{NAR} * 100$
PAP = Percentual de amostras processadas NAF = Número de amostras fiscais analisadas NAC = Número de amostras de contraprova analisadas NAR = Número de amostras recebidas

Linha de base: 90,0000

Data de referência da linha de base: 31/12/2019

Unidade de medida: Percentual

Cumulativo? Não

Meta prevista para: 2020: 91,00 2021: 91,00 2022: 91,00 2023: 91,00

0199 - Reduzir o tempo médio de análise de processos prioritários de concessão de registros, certificações e habilitações de insumos e produtos agropecuários

Momento: Lei+Créditos

Enunciado: Reduzir o tempo médio de análise de processos prioritários de concessão de registros, certificações e habilitações de insumos e produtos agropecuários

Unidade responsável: Departamento de Gestão Corporativa (DGC/SDA)

Quantitativo? Sim

Indicador: Prazo de análise para processos prioritários de concessão de registros, certificações e habilitações de insumos e produtos agropecuários

Descrição do Indicador: Verifica o prazo médio de concessão registros de estabelecimentos. Fórmula de cálculo: $\frac{[A] + [B]}{2}$ Variável A = Data de saída – Data de entrada de processos de Registro de estabelecimentos de Vinhos e Bebidas Variável B = Data de saída – Data de entrada de processos de Registro de estabelecimentos de Fertilizantes, Inoculantes e Corretivos

Linha de base: 90,0000

Data de referência da linha de base: 31/12/2019

Unidade de medida: Dias

Cumulativo? Não

Meta prevista para: 2020: 88,00 2021: 83,00 2022: 78,00 2023: 74,00

0200 - Número de unidades da federação livres da Mosca da Carambola

Momento: Lei+Créditos

Enunciado: Número de unidades da federação livres da Mosca da Carambola

Unidade responsável: Coordenação-Geral de Proteção de Plantas/Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas (CGPP/DSV/SDA)

Quantitativo? Sim

Indicador: Estados mantidos sem ocorrência da Mosca da Carambola

Descrição do Indicador: A praga *Bactrocera carambolae* é uma praga quarentenária regulamentada. Isso significa que tem ocorrência delimitada em uma região específica e que não ocorre nas demais áreas do território nacional. Atualmente a ocorrência é restrita à fronteira norte no Amapá, norte do Pará e norte de Roraima. A introdução da praga em território nacional impacta, além de redução de produção e produtividade, o acesso a mercado externo. O indicador mede o número de estados livres de mosca-da-carambola.



Linha de base: 24,0000

Data de referência da linha de base: 31/12/2019

Unidade de medida: Unidade

Cumulativo? Não

Meta prevista para: 2020: 24,00

2021: 24,00

2022: 24,00

2023: 24,00

0334 - Fiscalizar boas práticas de fabricação dos estabelecimentos fabricantes de produtos de uso veterinário

Momento: Lei+Créditos

Enunciado: Fiscalizar boas práticas de fabricação dos estabelecimentos fabricantes de produtos de uso veterinário

Unidade responsável: Divisão de Fiscalização de Produtos Veterinários (DFPV/ CPV /CGIP/ DSA/ SDA/ Mapa)

Quantitativo? Sim

Indicador: Percentual de estabelecimentos fabricantes de produtos de uso veterinário fiscalizados (IFPV)

Descrição do Indicador: Índice percentual de fiscalizações realizadas, com base em análise de risco potencial, nos estabelecimentos fabricantes de produtos de uso veterinário para verificação de Boas Práticas de Fabricação. Fórmula de cálculo: $IFPV = (n^\circ \text{ de fiscalizações BPF}^* \text{ realizadas anualmente em estabelecimentos fabricantes} / n^\circ \text{ de estabelecimentos fabricantes registrados no ano}) * 100$ *BPF: Boas Práticas de Fabricação Em 2020 existe na base do MAPA 361 estabelecimentos fabricantes registrados. Por UF: BA= 4;CE=3; DF=2; ES=2; GO=12; MG=27; MS=3; MT=1; PB=1; PE=7; PR=44; RJ=14; RN=1; RS=22; SC=24; SE=1; SP=193.

Linha de base: 2,8000

Data de referência da linha de base: 30/12/2020

Unidade de medida: Percentual

Cumulativo? Não

Meta prevista para: 2020: 0,00

2021: 5,00

2022: 41,00

2023: 60,00

0335 - Reduzir o prazo de análise das solicitações de registro de produtos de uso veterinário

Momento: Lei+Créditos

Enunciado: Reduzir o prazo de análise das solicitações de registro de produtos de uso veterinário

Unidade responsável: Divisão de Fiscalização de Produtos Veterinários (DFPV/ CPV /CGIP/ DSA/ SDA/ Mapa)

Quantitativo? Sim

Indicador: Prazo de registro de produtos de uso veterinário (PRPV)

Descrição do Indicador: O indicador visa medir o prazo médio de análise das solicitações de registro inicial e alterações relevantes no registro de produtos de uso veterinário, desde o momento da protocolização do processo até a concessão da licença ou indeferimento da solicitação. Fórmula de cálculo: $PRPV = (PRPV\text{Farma} + PRPV\text{Bio}) / 2$ $PRPV\text{Farma} = \text{prazo de registro de produtos veterinários farmacêuticos} = \text{somatório } (i;n) \{ \{ (Data \text{ da conclusão do processo} - \text{data de recebimento do processo}) / 30 \} / n \}$ *n= número de processos de produtos veterinários farmacêuticos concluídos no ano. *data de conclusão do processo corresponde ao campo "data de emissão do parecer no sistema SIPEAGRO"; data de recebimento do processo corresponde ao campo "Data de envio" no sistema SIPEAGRO. $PRPV\text{Bio} = \text{prazo de registro de produtos veterinários biológicos (vacinas, kits diagnósticos)} = \text{somatório } (i;n) \{ \{ (Data \text{ da conclusão do processo} - \text{data de recebimento do processo}) / 30 \} / n \}$ *n= número de processos de produtos veterinários biológicos concluídos no ano *data de conclusão do processo corresponde à data de assinatura do ofício no SEI; data de recebimento do processo corresponde à data abertura do processo SEI pela empresa.

Linha de base:

Data de referência da linha de base:

Unidade de medida: meses

Cumulativo? Não

Meta prevista para: 2020: 40,00

2021: 34,00

2022: 28,00

2023: 24,00



Programa

2203 - Pesquisa e Inovação Agropecuária

Orgão: 22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária

Momento do Programa: Lei+Créditos

Tema: Agropecuária e meio ambiente

Diretriz:

Promoção da melhoria da qualidade ambiental, da conservação e do uso sustentável de recursos naturais, considerados os custos e os benefícios ambientais

Problema:

Insuficiência na geração e adoção de tecnologias, informações e conhecimentos com soluções inovadoras, voltados para o desenvolvimento e a competitividade da agropecuária brasileira.

Causa do problema:

- Desarticulação das instituições que atuam com pesquisa e inovação para agropecuária;
- Políticas públicas pouco adequadas e integradas para promover a inovação;
- Baixa qualificação técnica e gerencial dos produtores;
- Precariedade da Integração dos sistemas de informação do governo e inexistência/ insuficiência de dados estratégicos;
- Baixa/inapropriada formação científica para inovação;
- Demanda constante pela geração de conhecimento e tecnologia adequadas para o setor agropecuário;
- Recursos insuficientes de TI aplicados para agropecuária e baixa acessibilidade digital no campo; e
- Ambiente de negócio pouco propício/amigável à inovação e,
- Capacitação e treinamento aos operadores de máquinas e implementos precisos.

Evidências do problema:

A dependência de recursos naturais e processos biológicos confere maior risco à produção agropecuária, ao que se somam riscos relacionados ao mercado e à complexidade da transformação digital. Os efeitos das mudanças do clima podem provocar perdas de R\$ 7,4 bilhões na safra de grãos em 2020 e alterar a geografia da produção agrícola no Brasil.

A crescente demanda mundial por água, alimentos e fibras, impulsionada pelo aumento da população nos países em desenvolvimento, da longevidade, do poder aquisitivo, da urbanização e pelos novos padrões de consumo, pressiona a agricultura para um desenvolvimento com uso mais adequado dos recursos naturais. Projeta-se, como consequência desses fatores, o crescimento da demanda global por energia em 40% e por água em 50% e a necessidade de expansão da produção de alimentos em 35%, até 2030

Desafios recorrentes no que se refere ao enfrentamento das adversidades de fatores relacionados a questões de solo, água, pragas e doenças, variedades genéticas, adequação de equipamentos e beneficiamento de produto, para atender ao mercado consumidor nacional e internacional e a questões socioeconômicas regionais.

A agricultura familiar possui peso importante para a economia brasileira, sendo a base da economia de 90% dos municípios brasileiros com até 20 mil habitantes. Além disso, é responsável pela renda de 40% da população economicamente ativa do País e por mais de 70% dos brasileiros ocupados no campo. Ainda assim, mesmo com tamanha representatividade, a agricultura familiar no Brasil permanece desassistida e, por consequência sofre com problemas básicos, como a carência de investimentos e de tecnologias.

Relativamente à atividade pesqueira no Brasil, a falta de inovação tecnológica contribui para que a fiscalização ineficaz favoreça a pesca irregular, causando prejuízo ao erário e à saúde do consumidor. E na aquicultura a falta de inovação tecnológica acarreta principalmente na baixa produtividade das atividades.

Justificativa para a intervenção:

Considerando que o avanço tecnológico da agricultura nacional foi promovido em parte pelas políticas públicas do Estado, é essencial que o conhecimento para o enfrentamento dos novos desafios seja produzido nacionalmente e gere bem público. Com o apoio dos avanços tecnológicos, a agricultura Familiar por meio da assistência técnica, manejo, crédito, estruturação produtiva e acesso aos mercados também vem gerando resultados positivos ao longo dos anos. O fomento e a busca de novas metodologias com o apoio da tecnologia e o conhecimento sobre os recursos naturais, são estratégicos e devem ser pensados no longo prazo, com constância de propósito e capacidade de antecipação de caminhos/riscos, e assim ter efeito atrativo para a atuação do setor privado. Investimentos contínuos em P&D na agricultura e uma boa capacidade de promover a incorporação dos conhecimentos/tecnologias gerados serão cruciais para apoiar o crescimento da produção de alimentos com base em uso racional de recursos naturais. É também necessário investir em portfólio de pesquisas pautado nas diversas áreas da agronomia, engenharia agrícola, biologia, ecologia e desenvolvimento de produtos e serviços, atendendo assim as atuais demandas das cadeias produtivas.

A atuação da pesquisa pública é vital para garantir o enfrentamento de grandes desafios nacionais, tais como as mudanças do clima e seus efeitos na produção agrícola; as pragas quarentenárias transfronteiriças; o conhecimento da biodiversidade brasileira e o uso sustentável de recursos naturais; desenvolvimento rural, redução da pobreza rural e o acesso a alimentos e nutrição das populações vulneráveis; a transformação digital da economia; a inserção estratégica e competitiva na bioeconomia global; a contribuição do conhecimento para o desenho de políticas públicas para o setor. Além disso, falta tradição no setor privado para investimentos em pesquisa básica ou na geração de inovação tecnológica adaptada às condições brasileiras. Reduções nos investimentos em PD&I agropecuária representam riscos à competitividade da agricultura e, conseqüentemente, ao crescimento da economia brasileira.

Cabe ressaltar a importância do investimento em tecnologias de rastreabilidade de produção, que facilitará abertura ao mercado internacional e a competitividade dos produtos brasileiros no mercado externo.



Evolução histórica:

Nas últimas cinco décadas, os avanços da pesquisa e inovação agropecuária públicas impulsionaram as exportações agrícolas, e promoveram grandes avanços na disponibilidade de alimentos seguros e diversificados para a população brasileira. A produção de grãos cresceu 397% em 40 anos, sendo que a área plantada aumentou apenas 45% e o país ainda mantém cerca de 60% de sua área com vegetação nativa. Pesquisa e Inovação agropecuária foram objetos de programas específicos nos dois últimos ciclos do PPA.

Especificamente em relação à produção do Cacau no Brasil, obteve-se o maior pico de produção do produto com aproximadamente 460 mil toneladas, em 1985, posicionando-se como um dos líderes na produção no cenário mundial. Em 2003, a produção declinou para 170 mil toneladas, impactado pela incidência da doença Vassoura de Bruxa, contribuiu para inverter a condição de país exportador para importador de amêndoa seca de cacau. Entretanto, nos anos subsequentes a produção cresceu consecutivamente, registrando em 2017 o total de 235 mil toneladas, representando um crescimento de 38,71% em relação ao ano de 2003. Segundo estimativas do IBGE, em 2018/2019 a produção continuará em ascensão e deverá atingir o patamar de 255 mil toneladas, o que atende apenas a demanda compatível com a capacidade instalada das indústrias processadoras nacionais.

Segundo o relatório da Organização das Nações Unidas (ONU) "Estado da Alimentação e da Agricultura" de 2014, a agricultura familiar no Brasil representa 84% de todas as propriedades rurais do País e emprega pelo menos cinco milhões de famílias, sendo responsável por cerca de 70% dos alimentos que chegam à mesa da população, como alguns exemplos o leite (58%), a mandioca (83%) e o feijão (70%).

Comparações Internacionais:

A produtividade da agropecuária entre 1975 e 2017 tem impulsionado o setor, graças à evolução anual a uma taxa média de 3,43%, superior à da agricultura americana, de 1,38% ao ano. Em 2017, o Brasil teve um Índice de Orientação Agrícola (índice que permite a comparação do dispêndio relativo de um governo em agropecuária) de 0,22, enquanto a média global foi de 0,26. Os gastos brutos em P&D em 2018 representaram 1,3% do PIB, o que coloca o país no 27º lugar no ranking de 126 países.

Especificamente em relação ao cacau, a produção mundial alcançou 4,587 milhões de toneladas em 2017/18. Desse total, a produção do continente Africano representou 73%, as Américas 16%, e a Ásia e Oceania 11%. A Costa do Marfim tornou-se o principal país produtor com 44% da produção, sendo que o Brasil ocupou o 5º lugar com 4% do total produzido.

As políticas agrícolas dos países europeus em comparação à brasileira são bastantes similares, e cobrem uma vasta gama de domínios, que visam uma parceria entre a agricultura e a sociedade e entre a Europa e os seus agricultores. A UE apoia financeiramente os agricultores e incentiva práticas sustentáveis e respeitadoras do meio ambiente de maneira sustentável, investindo simultaneamente no desenvolvimento das zonas rurais e suas comunidades tradicionais. Os Estados-Membros recebem fundos do orçamento europeu de acordo com regras estabelecidas a nível da EU e também controla a forma como a legislação é aplicada e até que ponto é eficaz, coordenando também as alterações necessárias. Destina-se a apoiar os agricultores e melhorar a produtividade agrícola, garantindo um fornecimento estável de alimentos a preços acessíveis, a gestão sustentável dos recursos naturais, mantendo as áreas rurais e sua economia rural viva, promovendo empregos na agricultura, indústrias agroalimentares e setores associados.

Agentes Envolvidos:

Atores públicos envolvidos com pesquisa e desenvolvimento de tecnologias e organização de informação (Embrapa, Ceplac, OEPA, Conab, INMET, Universidades Públicas e Institutos de Pesquisa - IBGE); atores públicos envolvidos com Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER); agentes públicos e privados envolvidos com fomento para inovação; e formuladores de políticas públicas relacionadas à inovação no campo.

Articulação federativa:

A efetividade do programa vai depender do acionamento de atores nas esferas estaduais e municipais, principalmente em relação à assistência técnica e extensão rural, e à coleta de informações sobre adoção de tecnologias.

As demandas por inovação tecnológica no ambiente produtivo pressupõem a participação das organizações estruturadas dos produtores rurais nas unidades da federação, bem como das entidades de fomento à pesquisa e universidades com programas de iniciação científica e de pós-graduação, estruturação e melhoria da competitividade das cadeias produtivas e arranjos florestais.

Enfoque Transversal:

O Programa tem grande transversalidade com os demais programas relacionados à agricultura, principalmente os Programas Agropecuária Sustentável e Defesa Agropecuária, além de Programas "Mudança do Clima" e "Uso Sustentável da Biodiversidade" (MMA) e "Ciência, Tecnologia e Inovação" do MCTIC. Também é possível a interação com programas que tratem de desenvolvimento regional e uso da terra.

O Programa possui também relação direta com a Política Agrícola, o Plano Agrícola e Pecuário, o Plano Nacional de Mudanças Climáticas e a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Ainda nesse contexto, verifica-se interface com o Sistema Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural, com atuação nacional, estadual e municipal.

Público Alvo:

Produtor rural; empresas ou indústrias voltadas ao processo, à produção e à promoção da agropecuária; e a sociedade.

Marco Legal:

- Lei nº 8.171/1991, que dispõe sobre a Política Agrícola nacional, reconhece a pesquisa agrícola e tecnológica como ação e instrumento da política agrícola (art. 4, inciso II) e determina (art. 14) "que os programas de desenvolvimento científico e tecnológico, tendo em vista a geração de tecnologia de ponta, merecerão nível de prioridade que garanta a independência e os parâmetros de competitividade internacional à agricultura brasileira;

- Lei nº 12.897/2013, que institui a Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER, regulamentada pelo Decreto 8.252 de 2014 e, a Lei nº 13.710/2018 que institui a Política Nacional de Incentivo à Produção de Cacau de Qualidade; Decreto nº 7.390/2010, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima.

- Decreto 10.375, de 26/05/2020, que instituiu o Programa Nacional de Bioinsumos e o Conselho Estratégico do Programa Nacional de Bioinsumos."

Planos nacionais, setoriais e regionais:

Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação 2016-2022; Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação, 2018; Plano ABC, 2010; Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima – PNA, 2016; Programa Nacional da Diversidade Biológica - PRONABIO e a Comissão Nacional da Biodiversidade; Plano Safra da Agricultura Familiar 2017/2020; Programa Nacional de Solos do Brasil (PronaSolos), 2018; Política Nacional de ILPF, PPCDAm, PPCerrado.



Fundo de Desenvolvimento da Cacaucultura do Pará – Funcaucau e Programa Renorbio do CNPq, além de participar do Parque Científico e Tecnológico do Sul da Bahia – PCTSB que tem por objetivo: “a concepção, estruturação e gestão sustentável de um ambiente de negócios capaz de criar e consolidar empreendimentos de classe mundial, por meio da interação e cooperação entre universidades, empresas, organizações governamentais e não-governamentais

Tipo de Programa: Finalístico

Valor de referência para Investimentos Plurianuais: R\$ 0

Objetivo

1228 - Prover conhecimentos e tecnologias adequadas para a adoção de soluções para o setor agropecuário, fomentando a competitividade, a rentabilidade da produção, a segurança alimentar e nutricional, e o desenvolvimento da agropecuária.

Momento do Objetivo: Lei+Créditos

Órgão: 22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária

Meta do Objetivo

052G - Incrementar em 15%, em termos reais, o impacto econômico das soluções tecnológicas agropecuárias transferidas à sociedade, em relação ao valor referente a 2018.

Órgão Responsável: Ministério da Agricultura e Pecuária

Meta quantificável? Sim

Unidade de Medida: percentual

Linha de base: 0

Data de referência da linha de base: 31/12/2018

Meta prevista: - 2020 3,5 - 2021: 7,5 - 2022: 11 - 2023: 15

Justificativa para ausência de regionalização: A forma de obtenção do resultado do indicador ainda não permite elaborar metas por região. Grande parte dos conhecimentos, tecnologias e inovações geradas que fazem parte da seleção utilizada para obter o indicador podem e normalmente são adotadas em mais de uma região ou em todo o território nacional ou até no exterior, o que é determinado ex-post. Desta forma, a regionalização ex-ante poderia inibir a flexibilidade do gasto público para a geração de tecnologias de ampla aplicação e também pode inviabilizar a apuração adequada dos dados visto que, metodologicamente, a soma dos recortes não representaria o conjunto final no indicador.

Indicador

Indicador: Impacto econômico das soluções tecnológicas agropecuárias transferidas à sociedade

Código: 8738 Sigla: -

Órgão: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Unidade de Medida: R\$ bilhão por ano

Índice de Referência: 36,9

Data de Referência: 31/12/2018

Descrição: As estimativas dos impactos econômicos das soluções tecnológicas agropecuárias são realizadas a partir do método do excedente econômico, utilizado por instituições de pesquisa agrícolas para demonstrar a efetividade da pesquisa. Anualmente, a Embrapa avalia os impactos de uma seleção (amostra) de tecnologias que foram adotadas pelo setor produtivo. O indicador proposto se refere ao somatório dos impactos econômicos das tecnologias selecionadas e é utilizado pela Embrapa para demonstrar à sociedade o retorno, em Reais (R\$), que a pesquisa pública propicia à agricultura brasileira. Mais precisamente, o indicador mede o efeito na renda dos produtores que adotam as tecnologias que fazem parte dessa seleção. O valor do índice de referência para o indicador corresponde à média destes impactos nos últimos quatro anos (2015-2018), período no qual foram avaliadas, em média, 129 tecnologias anualmente. A avaliação de impactos de tecnologias é um processo institucionalizado na Embrapa desde 2001.

Período ou data a que se refere o Indicador: Os quatro anos cheios (1º de janeiro a 31 de dezembro) anteriores à divulgação do indicador

Data de Divulgação/Disponibilização: Abril do ano seguinte ao período a que se refere o indicador

Periodicidade: Anual

Máxima Desagregação Geográfica:

Outras Desagregações possíveis: -

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: $IE = [x_0 + (x_{-1} \times i_0) + (x_{-2} \times i_0 \times i_{-1}) + (x_{-3} \times i_0 \times i_{-1} \times i_{-2})] \div 4$



Variáveis de Cálculo:

x0 = valor do impacto econômico de uma seleção de soluções tecnológicas transferidas à sociedade no último ano do quadriênio de referência;
x-1 = valor do impacto econômico de uma seleção de soluções tecnológicas transferidas à sociedade no penúltimo ano do quadriênio de referência;
x-2 = valor do impacto econômico de uma seleção de soluções tecnológicas transferidas à sociedade no antepenúltimo ano do quadriênio de referência;
x-3 = valor do impacto econômico de uma de uma seleção de soluções tecnológicas transferidas à sociedade no quarto ano a contar do último do quadriênio de referência;
i0 = Índice de Correção baseado no Índice Geral de Preços “disponibilidade interna” da Fundação Getúlio Vargas (IGP-DI) no período entre dezembro do penúltimo ano do quadriênio de referência e dezembro do último ano do quadriênio de referência;
i-1 = Índice de Correção baseado no Índice Geral de Preços “disponibilidade interna” da Fundação Getúlio Vargas (IGP-DI) no período entre dezembro do antepenúltimo ano do quadriênio de referência e dezembro do último ano do quadriênio de referência;
i-2 = Índice de Correção baseado no Índice Geral de Preços “disponibilidade interna” da Fundação Getúlio Vargas (IGP-DI) no período entre dezembro do quarto ano do quadriênio de referência e dezembro do último ano do quadriênio de referência;

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo: x: Balanço Social da Embrapa

i: IGP-DI da Calculadora do cidadão – Correção de Valores – sítio do Banco Central do Brasil

Forma de Disponibilização do Indicador:

x: sítio na Internet do Balanço Social da Embrapa (<https://bs.sede.embrapa.br/balanteriores.html>)

i: Calculadora do cidadão – Correção de Valores – Página Online do Banco Central do Brasil (<https://www.bcb.gov.br/acesoinformacao/calculadoradocidadao>)

Procedimento de Cálculo

x: no sítio do Balanço Social da Embrapa, baixar os quatro relatórios referentes ao período de interesse. Em cada um deles, encontrar a tabela-síntese do balanço Social (usualmente logo na primeira página após a capa). Obter o valor de impacto econômico na linha “Soluções Tecnológicas Transferidas à Sociedade”, na primeira coluna “Valor”.

i: No sítio do Banco Central do Brasil, acessar o serviço “Calculadora do Cidadão” e escolher a opção “Correção de Valores”. Selecionar o índice IGP-DI e informar a data inicial 12/20XX e a data final 12/20YY. As datas iniciais e finais variarão de acordo com os anos do quadriênio de referência. No campo “valor a ser corrigido”, inserir qualquer valor arbitrário. Clicar no botão “Corrigir valor”. Na tabela apresentada como resultado, o valor de i estará na linha “Índice de correção do período”.

Limitações

O resultado do indicador depende, entre outras coisas, do número de tecnologias avaliadas. Quanto maior o número de tecnologias avaliadas, maior tende a ser o resultado apurado do indicador.

Notas Explicativas

O enfoque do excedente econômico permite que se estime o benefício econômico gerado pela adoção de inovações tecnológicas, comparativamente a uma situação anterior em que a oferta do produto era dependente de uma tecnologia de menor impacto. A estimativa utiliza os coeficientes de elasticidade de preço, da oferta e da demanda do produto avaliado, a taxa de deslocamento da curva de oferta resultante da adoção de inovações tecnológicas e os preços e as quantidades oferecidas. Para cada tecnologia destacada na seleção estima-se: adoção (expressa em área, número de cabeças, usuários, estabelecimentos, etc.) rendimento da tecnologia em avaliação, rendimento da tecnologia testemunha, custo de produção da tecnologia em avaliação, custo de produção da tecnologia testemunha, estimativas de vendas de sementes (quando se aplica), preço do produto, custo adicional de adoção (quando há), atribuição de benefícios e custos de geração da tecnologia em avaliação. (ver Avila, A.F.; Rodrigues, G.S.; Vedovoto, G.L. Avaliação de impactos de tecnologias geradas pela Embrapa. Brasília - DF. Embrapa Informação Tecnológica, 2008).

Os dados das avaliações de impactos cuja soma compõe o indicador são públicos e disponíveis no site do Balanço Social da Embrapa (<https://bs.sede.embrapa.br/2018/index.html>), inclusive com a série histórica. Também está disponibilizada no site do Balanço Social a metodologia utilizada para a avaliação, baseada na teoria do excedente econômico que também pode ser encontrada em manuais de microeconomia. Desta forma, as informações que compõe o indicador são rastreáveis e replicáveis, na medida em que com a disponibilidade do método e dos dados é possível chegar ao mesmo resultado, e consequentemente, auditáveis, se necessário.

Importante salientar que o indicador do PPA 2020-2023 é focado na dimensão econômica, mas todas as avaliações de impactos das tecnologias que compõe a amostra apresentam também avaliações de impactos ambientais e sociais na fonte original do indicador. A fonte dos dados que abarca o indicador, o Balanço Social da Embrapa, apresenta todos os relatórios de impactos e estas análises podem ser acessadas pelo público geral.

Para correção monetária dos valores do indicador, tanto para o passado quanto para o futuro, será utilizado o Índice Geral de Preços “disponibilidade interna” da Fundação Getúlio Vargas (IGP-DI).

Resultados Intermediários

0194 - Tecnologias, produtos e processos oriundos de projetos em parceria com o setor produtivo.

Momento: Lei+Créditos

Enunciado: Tecnologias, produtos e processos oriundos de projetos em parceria com o setor produtivo.

Unidade responsável: Diretoria Executiva de Pesquisa e Inovação / Gerência-Geral de Inteligência e Planejamento de PD&I (DEPI/GIPDI/Embrapa)



Quantitativo? Sim

Indicador: Número de tecnologias, produtos e processos oriundos de projetos em parceria com o setor produtivo/ano

Descrição do Indicador: (Nº de Ativos Tecnológicos + Nº de Ativos Pré-Tecnológicos) oriundos de projetos de inovação aberta com o setor produtivo, movidos por demanda de mercado definida e nos quais há parceria formalizada antes do início do projeto com um ou mais agentes do setor produtivo, comprometidos com a adoção das tecnologias, produtos e processos gerados, no ano. Ativos Tecnológicos são resultados alcançáveis por meio de Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) e descrevem aqueles produtos e/ou processos com uso direto pelo setor produtivo. São considerados ativos tecnológicos os resultados de projetos dos seguintes tipos: cultivar, matriz ou reprodutor, processo agropecuário, processo industrial, produto/insumo agropecuário ou industrial, máquinas e/ou implementos, software para clientes externos. Ativos Pré-Tecnológicos são resultados alcançáveis por meio de Projetos de PD&I, que, geralmente, não podem ser utilizados diretamente pelo setor produtivo e, portanto, servem de base e/ou são continuados em produtos e processos que se tornarão Ativos Tecnológicos. São considerados ativos pré-tecnológicos os resultados de projetos dos seguintes tipos: coleção biológica, metodologia técnico-científica, banco de dados.

Linha de base: 78,0000

Data de referência da linha de base: 31/12/2019

Unidade de medida: unidade

Cumulativo? Não

Meta prevista para: 2020: 144,00 2021: 147,00 2022: 154,00 2023: 159,00

0193 - Tecnologias, processos e produtos para inovação agropecuária obtidos em projetos de pesquisa

Momento: Lei+Créditos

Enunciado: Tecnologias, processos e produtos para inovação agropecuária obtidos em projetos de pesquisa

Unidade responsável: Diretoria Executiva de Pesquisa e Inovação / Gerência-Geral de Gestão de Projetos de PD&I (DEPI/GGPJ/Embrapa)

Quantitativo? Sim

Indicador: Número de Ativos tecnológicos e ativos pré-Tecnológicos desenvolvidos pela Embrapa/ano

Descrição do Indicador: (Nº de Ativos Tecnológicos + Nº de Ativos Pré-Tecnológicos) oriundos da programação de projetos de pesquisa da Embrapa no ano. Ativos Tecnológicos são resultados alcançáveis por meio de Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) e descrevem aqueles produtos e/ou processos com uso direto pelo setor produtivo. São considerados ativos tecnológicos os resultados de projetos dos seguintes tipos: cultivar, matriz ou reprodutor, processo agropecuário, processo industrial, produto/insumo agropecuário ou industrial, máquinas e/ou implementos, software para clientes externos. Ativos Pré-Tecnológicos são resultados alcançáveis por meio de Projetos de PD&I, que, geralmente, não podem ser utilizados diretamente pelo setor produtivo e, portanto, servem de base e/ou são continuados em produtos e processos que se tornarão Ativos Tecnológicos. São considerados ativos pré-tecnológicos os resultados de projetos dos seguintes tipos: coleção biológica, metodologia técnico-científica, banco de dados.

Linha de base: 1.372,0000

Data de referência da linha de base: 31/12/2019

Unidade de medida: unidade

Cumulativo? Não

Meta prevista para: 2020: 1.400,00 2021: 1.430,00 2022: 1.500,00 2023: 1.550,00

0192 - Tecnologias, processos e produtos para inovação agropecuária caracterizados quanto ao potencial de mercado

Momento: Lei+Créditos

Enunciado: Tecnologias, processos e produtos para inovação agropecuária caracterizados quanto ao potencial de mercado

Unidade responsável: Diretoria Executiva de Pesquisa e Inovação / Gerência-Geral de Gestão de Projetos de PD&I (DEPI/GGPJ/Embrapa)

Quantitativo? Sim

Indicador: Número de ativos tecnológicos e pré-tecnológicos qualificados pela Embrapa/ano

Descrição do Indicador: (nº de ativos tecnológicos qualificados no GESTEC + nº de ativos pré-tecnológicos qualificados no GESTEC)/ano, sendo que os ativos tecnológicos são os produtos e/ou processos com uso direto pelo setor produtivo e os ativos pré-tecnológico são aqueles que, geralmente, não podem ser utilizados diretamente pelo setor produtivo e, portanto, servem de base e/ou são "embarcados" em produtos e processos. O GESTEC é o Sistema de Gestão de Ativos Tecnológicos da Embrapa. No processo de qualificação de ativos é feita a caracterização técnica e mercadológica dos resultados oriundos dos projetos de pesquisa categorizados como ativos tecnológicos e pré-tecnológicos quanto ao potencial de mercado, incluindo a indicação das modalidades de transferência e de negócio mais adequadas considerando os marcos legais relacionados ao ativo. A qualificação otimiza o alcance dos resultados desenvolvidos pela Embrapa e, portanto, é um dos pré-requisitos para que os ativos desenvolvidos sejam inseridos no mercado.

Linha de base: 614,0000

Data de referência da linha de base: 31/12/2019

Unidade de medida: unidade

Cumulativo? Não

Meta prevista para: 2020: 630,00 2021: 640,00 2022: 670,00 2023: 690,00



Ministério do Planejamento e Orçamento
Secretaria Nacional de Planejamento

**Mapeamento de Programas Integrantes do
Plano Plurianual 2020-2023**